Ano VII - Nº 3.639

Sexta-feira, 8 de Abril de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Foto: Eliezer Santos



Câmara faz amplo debate no Dia Mundial da Saúde

A sessão regimental foi dirigida pelos vereadores Pedro Godinho e Dr. Pitangueira

A atividade legislativa foi aberta pelo presidente da Câmara, vereador Pedro Godinho (PMDB), que destacou a atuação do secretário municipal da Saúde, Gilberto José. Falou também do trabalho da Comissão de Saúde da Câmara e da parceria firmada com a Prefeitura no combate à dengue. Em seguida, o vereador Dr. Pitangueira (PRB), presidente da Comissão de Saúde da Câmara, assumiu a direção dos trabalhos e reforçou o compromisso dos vereadores na melhoria da saúde pública de Salvador.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020 Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Comissão de Reparação critica comportamento de Bolsonaro

Moção de Repúdio foi apresentada na Câmara Municipal

O vice-presidente da Comissão de Reparação da Câmara, vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), declarou no plenário da Casa repudiar o "comportamento racista e homofóbico" do deputado federal Jair Bolsonaro (PP-RJ), em entrevista ao programa CQC da TV Bandeirantes. Diante do fato, o vereador apresentou, em nome do colegiado, Moção de Repúdio às palavras de Bolsonaro e solicitou que seja dada ciência à presidência da Câmara dos Deputados.

"Alem do preconceito contra a população negra, o deputado revela uma perspectiva assumidamente homofóbica, ofendendo o princípio da dignidade da pessoa que tem de ser respeitado como reza a Constituição, no artigo 5º", disse Odiosvaldo Vigas. O vereador também lembrou que a Lei prevê o crime de racismo e seu caráter inafiançável.

Fotos: Valdemiro Lopes





Vereadores Odiosvaldo Vigas e Marta Rodrigues

Para Vigas, a atitude, vinda de um deputado federal, é ainda mais grave. "São justamente os deputados federais quem mais devem zelar pelos princípios fundamentais de respeito aos direitos individuais. Agindo dessa forma, o deputado mostra-se despreparado para assumir a missão republicana de seu mandato parlamentar, de respeito à Constituição e ao povo brasileiro", destacou.

A presidente da Comissão de Reparação, vereadora Marta Rodrigues (PT), reforçou o descontentamento com o posicionamento de Bolsonaro. "Esta Comissão, imbuída da defesa dos valores democráticos, repudia este fato repugnante de racismo e homofobia", afirmou.

Marta aproveitou para prestar solidariedade à cantora Preta Gil que, ao perguntar ao deputado o que ele faria se um de seus filhos namorasse uma mulher negra, teve como resposta: "Não vou discutir promiscuidade com quem quer que seja. Não corro esse risco porque os meus filhos foram muito bem educados e não viveram em ambientes como lamentavelmente é o teu".

Vereador Lau se reúne com moradores de Macaúbas

Comunidade cobrou melhorias para o bairro

Poluição sonora, deficiência no transporte coletivo, veículos estacionados em locais proibidos que dificultam a passagem de pedestres. Essas foram algumas das reclamações feitas pelos moradores da Travessa Flávio Funina, no bairro de Macaúbas (Parte Baixa), no dia 30 de março, em reunião com o vereador Laudelino Lau (PP) e representantes do Executivo Municipal.

Para o vereador Lau, as reivindicações dos moradores são pertinentes. Ao dar início às discussões, Lau fez questão de lembrar a época de sua juventude, quando frequentava a localidade. "O que vocês estão pedindo é algo justo. Como vereador, estou me colocando à disposição de todos, juntamente com os representantes dos principais órgãos aqui presentes, para encontrarmos uma solução



Populares expuseram suas reivindicações

Foto: Assessoria do vereador

para as questões levantadas", sinalizou.

O professor de educação física e morador do bairro, Diego Lessa, aproveitou a oportunidade para solicitar mais linhas de ônibus para a localidade e mencionou os transtornos causados pelas oficinas que colocam os carros nas ruas, atrapalhando o trânsito. Já o morador Virgilio Coutinho reclamou das infiltrações provocadas pela deficiência do asfalto no bairro e pediu mais atenção por parte do órgão competente.

Em meio ao debate, um pedido chamou a atenção de todos os presentes. A garota Rafaela Sales Moraes, de apenas 11 anos, fez valer seu papel de cidadã e arrancou aplausos ao pedir licença e solicitar um parque infantil para a localidade. "Todos os fins de semana é a mesma coisa. Não temos onde brincar. Precisamos de uma área de lazer", reclamou.

Participaram do encontro o gerente de fiscalização da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador (Transalvador), Janivaldo Rosário; o ouvidor da Superintendência de Conservação e Obras Públicas de Salvador (Sucop), Paulo Sérgio; o agente de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos (Sesp), Antonio Carneiro da Silva; e a representante dos moradores de Macaúbas (Parte Baixa), Edna Rocha.



Fotos: Eliezer Santos

Sessão foi dirigida pelos vereadores Pedro Godinho e Dr. Pitangueira

Câmara amplia debate sobre saúde

Sessão Regimental ressalta combate à dengue e aponta precarização do setor

As ações da Secretaria Municipal da Saúde no combate à dengue, a atuação da Comissão de Saúde da Câmara, a precarização da saúde em Salvador e as dificuldades de trabalho dos servidores que atuam na rede de saúde foram temas abordados na Sessão Regimental pelo Dia Mundial e Municipal da Saúde, na manhã desta quinta-feira (7), no Poder Legislativo da capital baiana.

A atividade legislativa foi aberta pelo presidente da Câmara, vereador Pedro Godinho (PMDB), que destacou a atuação do secretário municipal da Saúde, Gilberto José. Falou também do trabalho da Comissão de Saúde da Câmara e da parceria firmada com a Prefeitura no combate à dengue.

O vereador Dr. Pitangueira (PRB), presidente da Comissão de Saúde da Câmara, assumiu a direção dos trabalhos e reforçou o compromisso dos vereadores na melhoria da saúde pública de Salvador.

Palestrante da sessão, o secretário municipal Gilberto José, licenciado da Câmara para exercer o cargo, falou das dificuldades para dar celeridade às ações da Secretaria Municipal da Saúde. Sobre o combate à dengue, informou que, de um total de 1.765 agentes, 1.558 atuam no controle de foco.

Combate ao mosquito

Dos casos de dengue, com dados de janeiro deste ano, o secretário Gilberto José disse que 750 foram notificados. Quanto aos imóveis inspecionados, de um total de 131.552, informou que 3.906 apresentaram larvas do mosquito Aedes aegypti.

Vice-presidente da Comissão de Saúde da Câmara, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) relatou a precarização da saúde municipal, isentando o secretário Gilberto José. Cobrou o repasse de verba para o Fundo Municipal de Saúde, a construção do hospital municipal e a regularização dos servidores que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

Já Everaldo Braga, vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, pediu melhores condições de trabalho para os profissionais que atuam na rede municipal de saúde. Segundo ele "as unidades estão sucateadas por inércia da administração pública".

Também participaram da sessão os vereadores Sandoval Guimarães (PMDB), TC Mustafa (PTdoB), Odiosvaldo Vigas (PDT), Geraldo Júnior (PTN), Everaldo Bispo (PMDB), Batista Neves (PMDB), Cristóvão Ferreira Júnior (PDT), Laudelino Lau (PP), Alemão (PRP) e Marta Rodrigues (PT). O secretário municipal da Reparação, Ailton Ferreira, acompanhou o debate.



Secretário Gilberto José falou sobre a dengue

CÂMARA MUNICIPAL

12ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2011 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2° secretário)
1.2. Leitura Expediente (1° secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.

2.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PTdoB**	**05'**
4	**PCdoB**	**10'**
5	**PRB**	**10'**
6	**PTB**	**05'**
7	**PR**	**10'**
8	**PMDB**	**10'**
9	**PSC**	**10'**
10	**DEM**	**10'**
11	**PT**	**15'**
12	**PSB**	**10'**

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 99/11..... Requer à Mesa, após ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, Um Tributo ao rei: Bob Marley e obra 30 anos depois.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora OLIVIA SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 100/11..... Requer à Mesa, após ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, pela Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2011, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 30/11

Faleceu durante a madrugada do dia 29 de março, o escritor baiano e membro da Academia de Letras da Bahia, Cláudio de Andrade Veiga, aos 89 anos.
Ex-presidente da Academia de Letras da Bahia (ALB), doutor em Letras e ex-diretor do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (UFBA), ele foi por 26 anos, presidente da ALB.
Escritor, ensaísta e tradutor de poemas franceses, Cláudio Veiga ocupou a cadeira de nº 9 da Academia de Letras da Bahia. Ele foi eleito pela primeira vez em 1980, tomando posse no ano seguinte. Doutor em Letras e professor emérito da UFBA, Cláudio Veiga escreveu, inicialmente, uma série de livros sobre língua e literatura francesas. Publicou trabalhos de literatura comparada como Aproximações e a biografia de Caetano Lopes de Moura, intitulada Um brasileiro soldado de Napoleão, sobre o escritor brasileiro radicado na França e médico militar nas guerras napoleônicas, entre outras publicações.
Natural de Salvador, ele nasceu em 28 de maio de 1927, filho de Cláudio Mota da Veiga e Otávia de Andrade Veiga. Cláudio Veiga estudou ainda na École de Préparation et de Perfectionnement des Professeurs de Français à l'Étranger, Paris; Sorbone-Université de Paris; Institut de Philologie Romane, Estrasburgo. Foi professor titular de Literatura Francesa e diretor do Instituto de Letras da UFBA, chegando a substituir o reitor em alguns momentos. Também presidiu a Associação Brasileira dos Professores Universitários de Francês, membro do Conselho Estadual de Cultura e da Academia de Letras da Bahia desde 1977, quando foi eleito, sendo empossado um ano depois.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

MOÇÃO Nº 31/11

Esta Moção tem como objetivo fundamental pesar pelo falecimento do empresário e produtor artístico Manolo Pousada.

Manolo Pousada, ou Manolão, como era conhecido nos deixou muito cedo. É importante ressaltar que foi um dos grandes responsáveis pelo sucesso da axé music. Aos 51 anos, ele morreu nesta segunda-feira (6 de abril), vitima de cirrose e diabetes, no Hospital Aliança, onde estava internado desde o dia 13 de março.

Manolo começou sua carreira como câmera da TV Itapoan, nos anos 80, onde a emissora produzia programas locais com artistas baianos que estavam começando a carreira e depois viriam a se transformar em grandes nomes da axé. Em seguida Manolo, integrou uma famosa equipe da Itapoan FM.

Caminho natural, Manolo entrou no mundo empresarial como sócio da produtora Perto da Selva por onde passaram vários artistas baianos.

Proponho a presente Moção de Pesar, pelo falecimento do empresário e produtor artístico Manolo Pousada.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
DR GIOVANNI

EXPEDIENTE

11ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 06 de abril de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 68/11

Dispõe sobre a materialização de limite de tempo de atendimento ao público pelos serviços prestados pelos cartórios de registro e notas neste Município de

Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados os cartórios de registro e notas a assegurar aos consumidores usuários de serviços cartoriais, em todo o Município de Salvador, os critérios referentes ao tempo máximo de espera para atendimento nos termos especificados na presente Lei.

Parágrafo Único – O atendimento ao consumidor de serviços cartoriais a que se refere o caput refere-se exclusivamente ao serviço personalizado em guichês.

Art. 2º - Todos os cartórios extrajudiciais estabelecidos no Município de Salvador ficam obrigados a manter, no setor de atendimento, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável.

Art. 3º - O tempo máximo de espera para atendimento, para efeito do disposto no artigo anterior corresponde a um tempo razoável, para os fins desta Lei de até 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único – Para efeito de controle do tempo de atendimento, os estabelecimentos cartoriais fornecerão bilhetes ou senhas, onde constarão, impressos, os horários de recebimento da senha de atendimento personalizado.

Art. 4 º - Os critérios definidos nesta Lei quanto ao tempo de espera para atendimento aos usuários, não exime os cartórios de se ajustarem ao disposto na legislação municipal e estadual pertinente à prestação de serviços cartoriais ao consumidor.

Art. 5º - Os cartórios de registro e de notas têm o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará às instituições infratoras multa pecuniária variável bem como os critérios de fiscalização, a serem definidos por regramento a ser editado pelo Poder Público Municipal, por intermédio de norma específica para este fim.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que estabelece a materialização de limite de tempo de atendimento ao público pelos serviços prestados pelos cartórios de registro e notas neste Município de Salvador.

Neste sentido, o presente projeto tem como alicerce de constituição a Lei Municipal 5978/01, denominada de "lei dos 15 minutos", regramento este que estabelece igualmente os parâmetros e lapso temporal limite para o atendimentos dos serviços destinados aos nossos Munícipes, que no caso vertente se referem a atividade cartorial.

Na maioria das grandes cidades brasileiras, em especial nas capitais, os cidadãos são obrigados a enfrentar filas intermináveis quando precisam autenticar documentos, fazer procurações, registrar imóveis ou realizar outro serviço cuja competência para executar é dos cartórios.exclusivo dos cartórios

Como se trata de um serviço público previsto no art. 236 de nossa Magna Carta, não é admissível que os cidadãos que pagam valores absurdos pelos serviços notariais e de registro percam horas e horas em filas para serem atendidos.

Fundado nas necessidades expostas acima, com intuito de agilizar o atendimento nos cartórios e de promover o bem estar do cidadão, é que se encontra a justificativa do presente Projeto de Lei, direito este que vem sendo afrontado neste Município de Salvador, para que assim seja materializado o direito a que faz jus o cidadão soteropolitano.

Ante ao exposto, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2012.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE LEI Nº 69/11

Considera de utilidade pública municipal o IGH Instituto de Gestão e Humanização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública municipal o IGH – Instituto de Gestão e Humanização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
DR. GIOVANNI

JUSTIFICATIVA:

O Instituto de Gestão e Humanização, com sede e foro na Rua Alceu Amaroso Lima nº 314, sala 1012, Edifício Antares Empresarial – Caminho das Árvores, Cep: 41.820-770, localizada no Município do Salvador, fundada em 09 de abril de 2010, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, tendo por finalidade a prestação de serviços de Assistência Médica, nos setores médico hospitalar, ambulatorial e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas e preventivas de saúde, desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde, solidariedade entre seus associados, estimulando e apoiando as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, promover o desenvolvimento comunitário, assistência a saúde, educação através de convênios, incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas, promoção e a realização de projetos ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área de saúde, propor aos poderes a doação de providências e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos docentes, idosos, crianças e adolescentes carentes, e exercer ação de integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados à comunidade soteropolitana, é que propomos o reconhecimento do Instituto de Gestão e Humanização, como entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
DR. GIOVANNI

PROJETO DE LEI Nº 70/11

Declara a utilidade pública municipal da Associação Comunitária Sara Kertész.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação Comunitária Sara Kertész, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Sara Kertész, fundada em 10 de março de 2006, durante todo o ano de 2006 e 2007, a associação passou por diversas mudanças, tanto na sua sede, como no corpo organizador, muitos membros ingressaram e saíram. Durante o ano de 2006, com a chuva e o lixo acumulado, os moradores das Ruas Mamede, Viera Lopez e Getúlio Vargas se reuniram para tentar solucionar esses problemas e reivindicar da Prefeitura saneamento básico e infra-estrutura. Entretanto, a baixa quantidade de membros da associação e ação de aproveitadores políticos, inviabilizaram uma maior participação e empoderamento da população,muitos acreditaram que durante as eleições de 2006 e também em 2008, a ajuda de políticos poderia ser a chave para conseguir as melhorias que os moradores almejam.Por isso, somente em 2008 a associação conseguiu compreender o real papel da população como ser social e político, reivindicando ele mesmo os seus diretos,participando ativamente, fiscalizando e cobrando dos órgãos públicos e atuando como cidadão.

Em 2008, com o ingresso de membros jovens e de pessoas com maior escolaridade, a associação se tornou mais heterogênea, produzindo novas idéias e ações, foi realizada uma caminhada pelos membros para verificar as condições de moradias locais,dessa caminhada surgiu o álbum de fotos Falta de Saneamento,o qual foi usado para enviar à Prefeitura solicitando o saneamento e o asfaltamento da rua.No álbum é possível notar crianças brincando descalças em ruas cobertas de lixo e esgotos a céu aberto.Na época, o lixão ficava no meio da rua, o mau cheiro, os ratos e as baratas circulavam e, nessas condições, doenças de pele e outras mais graves eram relatadas. A Associação então, se reuniu e solicitou da Limpurb e da Prefeitura que tirasse do lugar aquele containner de lixo e que no local fosse colocada a coleta feita diariamente por carro, entretanto a falta de asfaltamento impedia que o carro entrasse na rua, em períodos de chuva o barro molhado ficava argiloso e impedia a entrada de veículos, os moradores junto com a associação se uniram e cimentaram e colocaram cascalho nos trechos mais críticos possibilitando que um veículo de menor porte pudesse entrar na rua, hoje o veiculo coletor da Limpurb, (o carrinho) recolhe diariamente o lixo, não sendo necessário o uso do containner, nem o acumulo diário do lixo. Ainda esse ano, foi realizado um mutirão para limpeza da escadaria da Rua Mamede, a qual liga duas ruas a Rua Mamede à Rua Getúlio Vargas. Em outubro de 2008, realizamos uma festa em homenagem ao dia das crianças, com a ajuda de moradores e com recursos dos associados, na qual crianças puderam se divertir, lanchar e ainda ganhar brinquedos. No final do ano de 2008, os membros da associação conseguiram realizar uma festa de confraternização entre moradores, a festa foi realizada com recursos exclusivos dos membros, muitos moradores comparecerem, comeram, beberam e ainda participaram de sorteios de pequenos presentes. A estratégia era fortalecer o vínculo e atrair mais associados. Nesse período, também criou-se um Blog e um Orkut, para divulgação das ações, para divulgação da biblioteca comunitária, como, também, para alertar aos moradores sobre a dengue e a saúde da família.

Em 2009, a viblioteca comunitária foi materializada, uma idéia que já existia timidamente em 2008, mas que com a parceria com a Biblioteca Central da UFBA se tornou possível, nesse ano houve diversas campanhas pelo Orkut e pelo Blog, além do boca a boca para arrecadar livros, estantes e outros materiais para montar a biblioteca. Com a cooperação de alguns moradores e membros da associação, conseguiu-se arrecadar 600 livros, além de madeirites, as quais usaram na confecção de estantes e bancos. Neste ano, a sede mudou da casa do Sr Valdemir do Santos, na Rua Mamede, para o imóvel do Sr. Cassemiro, na Rua Patrícia Karine nº 22-E. Nesse espaço, conseguiram montar a biblioteca, durante o ano de 2009 reformaram o espaço com doações e com recursos próprios (adquiridos com o pagamento mensal dos membros que é de R$ 5,00). Ainda naquele ano, buscando pressionar os órgãos públicos mostrando os problemas locais, convidaram a TV Bahia para realizar o quadro do Bahia Meio Dia, no qual a televisão mostrou os problemas locais e as ações que desenvolveram em prol dessas melhorias. Neste ano, o número de membros se manteve estável, 15 membros ativos e participativos. A Associação hoje tem 15 membros que colaboram financeiramente e como podem nas ações. Com o intuito de fortalecer ainda mais a nossa Associação e o bairro, a Associação Sara Kertész debate formas de fortalecer a instituições sociais: a família e a escola e por isso, em 2009, uma comissão da associação iniciou uma parceria com a Escola Sara Violeta de Mello Kértesz, por meio do seu presidente, o Sr Evandro Almeida, e do diretor da Escola, o Sr Renê dos Santos Serra. A parceria com a escola era algo almejado desde o começo, entretanto a antiga gestão da escola se mostrava desinterresada em relação a isso, mas, com as eleições abertas para diretor, e com a vitótia do prof. Renê nas eleições de Diretoria da escola, as relações a cada dia mais se fortaleceram, o quadro do Bahia Meio Dia, por exemplo, foi realizado dentro da escola, outra entrevista feita à TV Bahia sobre os problemas de transporte também foi realizada na escola, inclusive com o depoimento do diretor que apontou que os problemas da falta e atrasos de ônibus influía na vinda de professores para a escola que fica no Rio Sena.

Em 2010, a Associação se reuniu para comemorar e planejar novas ações, com a saída do CNPJ, que tentavam tirar desde 2008, a associação pretende, portanto, expandir suas ações, para tanto foi dada a entrada na conta bancária da instituição visando a poder adquirir recursos para realizar ações sociais e políticas.

Com a visita de diversos moradores que antes não compareciam, nas reuniões ficavam cada vez mais confiantes que estão no caminho certo. Visando a expandir e fortalecer as instituições públicas locais, iniciaram uma parceria com o posto de saúde local. A associação trata de assuntos ligados à saúde e educação no bairro, tanto nas reuniões, como, também, nos seus Orkuts e Blogs.

Em 2011, no dia 8 de janeiro apresentaram na reunião a idéia de criar uma mini escolinha para realizar aulas de reforço para as crianças de famílias de baixa renda, as quais, em outras condições, não possuiriam meios de pagar pelo serviço de banca e reforço escolar. Para tal, um dos membros forneceu sua garagem para a execução dessa ideia, a qual será executada sem cobrança de valores onerosos. Além dessa ação, neste ano a associação Sara Kétesz esteve presente, por meio de seus membros, nas manifestações estudantis em defesa do passe livre e da diminuição da tarifa de ônibus (Revolta do Buzu, 2011). A Associação tem por objetivo desenvolver serviços sociais e contribuir para o desenvolvimento dos moradores e do bairro, fortalecendo as instituições sociais, visando como objetivo maior, à satisfação e qualidade de vida da população local.

Diante do exposto, verifica-se que a entidade atende a todos os requisitos para a concessão da utilidade pública municipal, motivo pelo qual submeto à apreciação dos pares, para discussão e, conseqüentemente, aprovação e sanção pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 71/11

Dispõe sobre o sistema de educação inclusiva e a matrícula compulsória de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais em cursos regulares de escolas públicas e particulares localizadas na Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Educação inclusiva, para os efeitos desta Lei, constitui modalidade de educação escolar oferecida na rede regular de ensino público e privada que assegure, em todas as etapas e modalidades da educação básica, recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, entre eles pessoas com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento.

Parágrafo Único – O atendimento educacional inclusivo deve integrar a proposta pedagógica da instituição de ensino, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com a equipe multiprofissional responsável pelo tratamento de saúde do educando com necessidades especiais.

Art. 2º - Os serviços de educação inclusiva serão ofertados obrigatoriamente nas instituições de ensino público e privados do sistema de educação geral localizados na Cidade de Salvador, mediante programas de apoio para o aluno que está integrado no sistema regular de ensino, de modo a assegurar:
I – a dignidade da pessoa humana e a observância do direito de cada aluno

para inserção na vida social;
II – a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;
III – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Art. 3º - Os serviços de educação inclusiva assegurarão aos educandos com necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

§ 1º - A educação inclusiva deverá adotar orientações pedagógicas individualizadas.

§ 2º - A educação inclusiva admite, quando necessário, a participação do mediador escolar em sala de aula, para o acompanhamento integral e individualizado do educando com necessidades educacionais especiais.

Art. 4º - Os sistemas de ensino público e privado devem constituir e fazer funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos e materiais que viabilizem e dêem sustentação ao processo de desenvolvimento da educação inclusiva.

Art. 5º - A educação inclusiva dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais terá início na educação infantil, a partir de zero ano.

Art. 6º - Fica estabelecida a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos de ensino públicos e particulares dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, entre eles pessoas com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, capazes de se integrar na rede regular de ensino, no âmbito da Cidade de Salvador.

§ 1º - A capacidade de se integrar na rede regular de ensino será atestada através de laudo médico especializado.

§ 2º - A escola regular pode prescindir do laudo médico para matricular o educando especial, mas a negativa da matrícula deverá ser obrigatoriamente respaldada pelo laudo médico especializado indicando a impossibilidade do educando especial se integrar na rede regular de ensino.

§ 3º - A obrigatoriedade da matrícula na rede regular de ensino observará o limite de 1 (um) aluno com necessidades educacionais especiais por turma.

§ 4º - É vedada a matrícula na rede regular de ensino de 2 (dois) ou mais alunos com necessidades especiais por turma.

Art. 7º - Em se tratando de estabelecimentos particulares de ensino, o custeio das atividades do aluno será de responsabilidade da família ou do responsável legal do educando, com as mesmas taxas e valores do curso convencional.

Parágrafo Único – No caso de ser indicado a participação do mediador escolar para o acompanhamento integral e individualizado do aluno com necessidades especiais, em sala de aula, os custos com a contratação deste profissional será de responsabilidade da família ou do responsável legal do educando, sendo este o único custo adicional a ser cobrado, além daqueles previstos para o curso convencional.

Art. 8º - As instituições de ensino público e privado que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos, sem prejuízos de outras sanções legais, a:
I – notificação para cumprimento com prazo de 30 dias;
II – cassação do Alvará de Licença para estabelecimentos, na reincidência da irregularidade.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
DR. PITANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 72/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade das casas lotéricas e os estabelecimentos similares que prestam serviços de cobranças obrigados a colocarem guardas de segurança durante o horário de funcionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Ficam as casas lotéricas e os estabelecimentos similares situados em Salvador, que prestam serviços de cobranças, obrigados a colocar guardas de segurança durante o horário de funcionamento.

Art. 2º - O descumprimento desta norma acarretará aos estabelecimentos referidos as seguintes penalidades.

I - NOTIFICAÇÃO
II - MULTA
III - CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

Art. 3º - As penalidades previstas serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
EVERALDO BISPO

JUSTIFICATIVA

Através dos noticiários na imprensa falada, escrita e televisada é do conheciemnto de todos nós, é que existe um alto índice de vítimas entre pessoas que são usuárias dos serviços de cobrança prestados pelas casas lotéricas e estabelecimentos similares. Muitas das vezes, as ações de marginais não se restringe apenas a crimes contra o patrimônio, com a subtração do bem e vão muito além, chegando a praticar violência ou grave ameaça no caso do roubo e até latrocínio (roubo com morte da vítima).

Entendemos que o presente Projeto uma vez aprovado por esta Augusta Câmara Legislativa e sancionado pelo chefe do Executivo Municipal, poderá oferecer relevante contribuição para diminuir os altos índices de violência em nossa Cidade.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
EVERALDO BISPO

PROJETO DE LEI Nº 73/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias em colocar câmeras filmadoras nos caixas eletrônicos 24h, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os caixas eletrônicos 24h das instituições bancárias, instalados no âmbito da Cidade de Salvador, passarão a funcionar obrigatoriamente com câmeras filmadoras.

Art. 2º - O descumprimento desta norma acarretará aos estabelecimentos referidos as seguintes penalidades.

I – NOTIFICAÇÃO
II – MULTA
III – CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

Art. 3º - As penalidades previstas serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
EVERALDO BISPO

JUSTIFICATIVA

A Cidade de Salvador tem se notabilizado pelos acréscimos dos índices de violência, o que vem deixando a população soteropolitana refém do medo. As instituições bancárias instaladas em Salvador têm m implantado cada vez mais caixas eletrônicos, com a finalidade de dinamizar o atendimento dos seus clientes, sendo, portanto, um instrumento importante na relação entre banco e cliente.

Todavia, as pessoas que costumam se dirigir aos caixas eletrônicos, ficam desprovidas de qualquer segurança por parte dos bancos, que, com base na norma consumerista vigente, também têm a responsabilidade de proteger seus clientes, o que não vem ocorrendo e que torna os usuários dos caixas eletrônicos presas fáceis para os bandidos, principalmente na modalidade criminosa denominada de "saidinha bancária".

Pensando nisto, apresento este Projeto de Lei, que obriga os bancos a colocarem câmeras filmadoras nos caixas eletrônicos 24h, com a finalidade de trazer mais segurança aos usuários e possibilitar à Polícia um meio eficaz para identificar possíveis criminosos, a que pensarem duas vezes em cometer o crime em local devidamente vigiado.

Desta forma, venho, perante os meus ilustres pares, requerer a aprovação deste Projeto de Lei, que será de suma importância para a população da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011
EVERALDO BISPO

PROJETO DE LEI Nº 74/11

Cria o Circuito Caramuru do Carnaval, no bairro do Rio Vermelho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Circuito Caramuru do Carnaval, no bairro do Rio Vermelho.

Art. 2º - O Circuito Caramuru terá início na Rua da Paciência, abrangendo o Largo de Santana, as Ruas Guedes Cabral e Borges dos Reis, a Praça Colombo, passando pela Rua Odilon Santos e Praça Brigadeiro Faria da Rocha (Rua Fonte do Boi), retornando pela Rua Osvaldo Cruz, Praça Colombo, Rua João Gomes e encerrando-se no Largo de Santana.

Art. 3º - O Circuito Caramuru será caracterizado pela valorização das tradições artísticas e culturais populares, que formam a identidade do Carnaval de Salvador e a livre participação dos cidadãos.

Art. 4 º - No Circuito Caramuru só será permitida a participação de blocos animados por bandas de sopro e percussão.

Art. 5º - Não será permitida a utilização de trios elétricos ou minitrios.

Art. 6º - Não serão permitidos blocos puxados por cordas que privatizem as vias públicas.

Art. 7º - Não será permitida a montagem de camarotes na área, nem implantação de barracas que possam restringir o uso do espaço público pelo chamado folião pipoca.

Art. 8º - O comércio será permitido aos estabelecimentos comerciais locais, bem como vendedores ambulantes previamente licenciados pela Prefeitura, através do órgão competente.

Art. 9º - As organizações representativas do bairro do Rio Vermelho e seus moradores, em conjunto com o órgão público competente, serão as responsáveis pela elaboração e aprovação da programação, bem como pela seleção dos blocos participantes, observando critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Sala de Sessões, 06 de abril de 2011.
OLIVIA SANTANA
ALADILCE SOUZA
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitações do Conselho de Cultura e Turismo do Rio Vermelho e da Central das Entidades do Rio Vermelho, que reúne onze organizações representativas de diversos setores da vida cultural, artística, intelectual e econômica do bairro, apresentamos o presente Projeto de Lei que cria o Circuito Caramuru, no Carnaval baiano. Tal circuito terá início na Rua da Paciência, passará pelo Largo de Santana, pelas Ruas Odilon Santos e Praça Brigadeiro Faria da Rocha (na Fonte do Boi), pela Rua Osvaldo Cruz, Praça Colombo, Rua João Gomes e encerrando-se no Largo de Santana.

A idéia é valorizar o carnaval de bairro, fortalecer as iniciativas locais, a criatividade e a solidariedade entre os moradores e visitantes do Rio Vermelho, um dos mais antigos bairros de Salvador, marcado pela história da nossa formação social indígena e luso-afro-brasileira.

O Circuito Caramuru é uma homenagem ao navegador Diogo Álvares Corrêa, o "Caramaru" que naufragou no mar do Rio Vermelho, em 1509, tendo o célebre encontro com os índios tupinambás ocorrido na Pedra da Concha, uma ilhota localizada na Enseada da Mariquita. Anos mais tarde, Caramuru casou-se com a índia Paraguaçu, a nossa Catharina Paraguaçu, um dos mais importantes ícones femininos da história brasileira, sendo considerada como a matriarca da Bahia.

O Circuito Caramuru do Carnaval será uma alternativa para aqueles que querem brincar a festa de Momo de uma forma não convencional. Nele, as bandas de sopro e percussão, os artistas cantando no chão ou em pequenos carros de som comandarão a folia, não sendo permitida a incorporação de trios ou minitrios. As ruas estreitas e as dimensões do percurso são incompatíveis com veículos sonoros de grande porte. Além disso, Salvador ostenta grandes e tradicionais circuitos onde tais estruturas já predominam na festa.

É preciso fazer o carnaval do Rio Vermelho preservando o patrimônio histórico do bairro e sua gente, em uma proposta essencialmente cultural, artística e voltada para a diversão, a espontaneidade e a integração social.

Certamente que a instituição do Circuito Caramuru será um diferencial na agenda do carnaval e atrairá, além do povo da terra, turistas brasileiros e de outras nacionalidades.

No ano de 2011, o circuito foi testado e aprovado a partir de uma iniciativa da Abrav, do Bloco da Cidadania, do Bloco Vai Quem Quer, do Bloco Maracatu Bizoro Avoador, dos artistas Gereba, Paulinho Boca de Cantor e Val Macambira, da Banda Mutantes, da banda do Bloco Paroano Sai Milho, entre outros. A população recebeu com entusiasmo e alegria. Afinal, um novo circuito, feito com o povo e para o povo, é sempre bem-vindo.

Diante do exposto, é que esperamos contar com o apoio desta Casa, e dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei, que pretende oficializar o que o povo na sua sabedoria e criatividade já tornou realidade.

Sala das Sessões, de Abril de 2011.

OLÍVIA SANTANA
ALADILCE SOUZA
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 75/11

Dispõe sobre a afixação de aviso ao direito de acesso gratuito ao assento de óbito e à respectiva primeira certidão, nos termos da Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, em todos os velórios existentes no Município de Salvador, e em todas as unidades abertas ao público do serviço funerário municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de afixação de aviso informando as pessoas sobre o direito ao acesso gratuito do assento de óbito e da respectiva primeira certidão, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, em todos os velórios existentes no Município de Salvador, e em todas as unidades abertas ao público do Serviço Funerário Municipal, nos seguintes termos:

"É gratuito o assento de óbito e a respectiva primeira certidão expedida pelo Cartório do Registro Civil (Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997)."

Art.2º - O aviso de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser afixado em local bem visível e de fácil acesso e sua instalação far-se-á a expensas das funerárias, velórios, cemitérios e afins.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A Proposição dispõe sobre a afixação obrigatória de aviso ao direito de acesso gratuito ao assento de óbito e da respectiva primeira certidão, nos termos da Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, em todos os velórios existentes no Município de Salvador, e em todas as unidades abertas ao público do Serviço Funerário Municipal, e dá outras providências.

Temos consciência de que algumas Leis não são cumpridas simplesmente por desconhecimento da população, por isso a sua divulgação é tão importante. A afixação dos direitos inclusos na Lei nº 9.534/97, acerca da gratuidade no acesso ao assento de óbito e certidão servirá como um facilitador não somente para levar o seu disposto ao conhecimento da população, mas, também,para que a Lei seja cumprida.

Pela sua importância, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 76/11

Autoriza ao guia de Turismo usar seu próprio veículo, sob sua condução, no desempenho de suas atividades profissionais, nos termos estabelecidos nesta Lei, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao guia de Turismo, a registrar e guiar seu próprio automóvel ou utilitário no desempenho de suas atividades profissionais conjugando-as à prestação de serviços de transportes turísticos, tais como o serviço de "transfer", de excursões, de passeios e de programações turísticas em geral.

Parágrafo Único – Para cada guia de Turismo, apenas um automóvel ou utilitário poderá ser registrado, podendo sê-lo o de seu cônjuge ou dependente, ou, ainda, o veículo em face do qual o guia se encontra na condição de adquirente através de alienação fiduciária.

Art. 2º - O veículo do guia deverá ser registrado nos órgãos de Turismo de cada Município quando houver tal exigência e no do estado de circulação, bem como no Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR.

§1º - É vedado o licenciamento de veículos duas portas para o transporte de passageiros/turistas previsto nesta Lei, bem como o de veículos que ultrapassarem o prazo de 5 (cinco) anos , contados da data de sua fabricação.

Art. 3º - Independentemente da vistoria ordinária do veículo, poderá a entidade que registra o veículo, em qualquer época, realizar inspeções e vistorias no mesmo, determinando sua baixa definitiva do registro ou a baixa temporária para reformas, até que os mesmos sejam aprovados em novas vistorias.

Art. 4º - Em caso de venda do veículo de sua propriedade, cadastrado na categoria veículo de guia, deverá o seu proprietário providenciar requerimento de baixa do veículo junto às entidades cadastradoras no prazo de quinze dias da data da venda.

Art. 5º - O guia-motorista observará as regras técnicas de sua função prevista no Código Nacional de Trânsito e outros diplomas pertinentes.

Parágrafo Único – O guia-motorista na execução dos serviços de transporte turístico, além dos deveres previstos no artigo anterior, deverá atender as seguintes disposições:

I – zelar pela segurança e o conforto dos passageiros;
II – apresentar-se, quando em serviço, devidamente identificado com crachá;

III – diligenciar a obtenção de transporte para os passageiros no caso de interrupção de viagens;
IV – prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
V – fornecer à fiscalização, os documentos que lhe forem regularmente exigidos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A Lei Geral de Turismo, embora festejada em alguns aspectos, a rigor, deixou importantes lacunas, que precisam ser imediatamente preenchidas. Trata-se, por exemplo, da inclusão de algumas categorias de prestadores de serviço que são indiscutivelmente fundamentais para o Turismo, e merecem o reconhecimento de estarem integradas à Lei Geral de Turismo brasileira, tais como, guias turísticos, instituições de ensino universitário, bem como cursos técnicos e de qualificação em Turismo e turismólogos.

A categoria do prestador de serviço "Guia de Turismo", é indiscutivelmente essencial para o Turismo, pois o papel que exerce é imprescindível para a realização do turismo sustentável no espaço onde atuam se diferenciando cada vez mais do ultrapassado estereótipo de informalidade e improviso.

É de se destacar que os guias de Turismo exercem atividades que instruem e fortalecem nossas raízes, nossa história e a cultura popular soteropolitana, além de orientar e conduzir os turistas de forma profissional e prazerosa pelos inúmeros atrativos naturais e culturais que a nossa cidade oferece.

Sendo assim, é imperioso permitir-lhes que, em atendimento a um turista ou pequenos grupos de turistas, possa o guia usar seu veículo próprio nas condições determinadas pelo Município, em favorecimento do crescimento do setor. Dada a relevância da matéria, e pelas razões acima expostas, peço o apoio de meus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora proponho.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 77/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação dos pontos turísticos, com placas indicativas descritivas, em imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a indicação dos pontos turísticos, com placas indicativas descritivas em imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico no Município de Salvador.

Art. 2º - Os locais de afixação das placas serão definidos pela Empresa Salvador Turismo – SALTUR.

Art. 3º - As placas deverão seguir o padrão da EMBRATUR.

Art. 4º - As despesas inerentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de parcerias com órgãos e empresas ligadas ao Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

É necessário conhecer o passado para compreender o presente. O passado fica registrado na memória popular através de documentos, fotografias, histórias contadas de geração a geração, manifestações culturais e, também, através de objetos e construções representativos de um determinado momento da história de uma localidade.

O patrimônio histórico edificado, ou seja, os edifícios considerados "históricos", tombados, são testemunhas da história da Cidade. Contam um pouco de sua época. Um imóvel histórico representa um determinado ponto da história do desenvolvimento da comunidade. Em muitos casos, nele viveram pessoas que foram de capital significativo para a vida da Cidade, como comerciantes, negociantes, políticos ou qualquer outra atividade. A conservação desses imóveis serve para que tenhamos uma ideia, uma amostra de como era a arquitetura, o cuidado da construção, a evolução das moradias, templos ou prédios administrativos. Serve para termos um parâmetro, para se ver a simplicidade ou a complexidade da vida que se levava à sombra desses prédios.

A colocação de placas indicativas, descritivas contendo informações básicas sobre imóveis tombados, melhoraria o acesso a esses equipamentos turísticos.

Pelo exposto, peço o apoio de meus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora proponho.
Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 78/11

Dispõe que hospitais localizados no âmbito municipal de Salvador informem os idosos sobre o direito de manterem acompanhante, no período em que estiverem internados ou em observação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Deverão os hospitais localizados no âmbito municipal de Salvador, informarem os idosos sobre o direito de manterem acompanhante, no período em que estiverem internados ou em observação.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no "caput" deste artigo, deverão ser afixados cartazes ou placas em local visível ao público, em especial nas portarias, com o dizer: "AO IDOSO QUE ESTÁ INTERNADO OU EM OBSERVAÇÃO NESTE HOSPITAL, É ASSEGURADO O DIREITO A ACOMPANHANTE".

§ 2 º O cartaz/placa deverá possuir as dimensões mínimas, sendo de 45cm (quarenta e cinco) de largura por 35cm (trinta e cinco) de altura.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará o hospital infrator à penalidade:
I – advertência;
II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) na autuação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741) entrou em vigor na data de 1º de janeiro de 2004. O art. 16 da Lei garante o direito ao idoso ter acompanhante em tempo integral nos casos de internação/observação em estabelecimentos de saúde.

O desconhecimento por parte dos pacientes e a rotina dos estabelecimentos, podem ser a explicação da falta de tal informação. A disseminação da Lei sobre os direitos pertencentes aos idosos é de extrema importância para a nova realidade de um País que deixou de ser jovem, valorizando e respeitando, assim, esta fase da vida.

Em face do exposto, encaminho aos nobres pares o presente Projeto para aprovação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 79/11

Institui o Projeto Soteropolitano de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei institui o Projeto Soteropolitano de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas, o qual tem por objetivo proporcionar a todas as pessoas oportunidades para praticar esportes, de forma a contribuir para ampliar e qualificar as perspectivas de desenvolvimento da personalidade, do caráter, da sociabilização, do senso de vida em grupo e das ações conjuntas, inclusive aquelas de natureza solidária.

Art. 2.º - O Projeto Soteropolitano de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas desdobra-se em dois Programas, a saber:
I – Programa de Incentivo à Prática de Esportes, e
II – Programa de Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas.

Art. 3.º - O Programa de Incentivo à Prática de Esportes é de natureza socioeducativa inclusiva e visa a motivar e levar à prática de esportes o maior contingente possível de pessoas, de todas as faixas etárias, camadas sociais, portadoras ou não de deficiências, e sua organização dará especial ênfase para as crianças e adolescentes.

§ 1º - Será organizado o Sistema de Orientação Geral para que todas as pessoas participantes recebam instruções quanto às práticas de exercícios físicos úteis para o cotidiano de suas vidas, necessárias para praticar esportes e que são as mesmas para todas as modalidades de esportes.

§ 2º - As atividades do Programa de Incentivo à Prática de Esportes poderão ser organizadas a partir das escolas públicas e particulares, clubes, espaços públicos destinados à prática esportiva, associações de bairros, entidades voltadas ao

atendimento de segmentos sociais específicos e/ou característicos da sociedade.

§ 3º - Além das ações preparatórias poderão ser organizados campeonatos no âmbito municipal.

§ 4º - Todas as modalidades esportivas serão disponibilizadas às pessoas com deficiência e pessoas da terceira idade, sob orientação de pessoal técnico apto nas peculiaridades próprias para estas situações.

Art. 4º - O Programa de Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas será organizado e desenvolvido a partir da ação de profissionais habilitados a identificar pessoas dotadas de potencial atlético a fim de que essas tenham suas aptidões desenvolvidas com vistas a integrarem equipes de prática de esportes de competição em geral, aí incluídos os esportes olímpicos e/ou aqueles estritamente profissionais.

§ 1º - São condições obrigatórias para o atleta ou para-atleta integrar o Programa de Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas:

estar matriculado em curso escolar regular;
frequentar regularmente a escola, e
manter todas as notas com média igual ou superior à exigida para aprovação.

§ 2º- Para que seja cumprido o disposto no Parágrafo anterior todos os Pólos serão articulados a pelo menos uma escola pública para atender aos atletas e para-atletas.

§ 3º - Todos os Pólos possuirão toda a infra-estrutura de acessibilidade e tudo o quanto mais necessário seja ao desenvolvimento dos para-atletas, inclusive profissionais especializados em práticas para-esportivas propriamente ditas, assim como todos os especialistas para o suporte necessário a para-atletas.

Art. 5º - Para atingir as finalidades desta Lei o Município deverá celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 6.º - Em regulamento o Poder Executivo poderá estabelecer política de incentivos, mediante bonificação tributária, às pessoas físicas e jurídicas que invistam no Projeto Soteropolitano de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas, hipótese na qual obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:

I – A bonificação tributária será escalonada e não poderá ser maior que duas vezes o valor comprovadamente investido pelo beneficiário;
II – o crédito será representado por um bônus nominativo, transferível por endosso também nominal, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, resgatável após transcorrido o prazo de um ano de sua emissão;
III – o resgate ocorrerá mediante pagamento de obrigações de qualquer natureza que tenha o titular, do bônus para com a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7.º - Em até 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação esta Lei terá sua aplicação regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos patrocínios e parcerias obtidos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O sentimento, o pensamento, a conduta, acrescidos da aspiração por ter e ser, de cada cidadão, constitui a determinante do como sente, como pensa, como age e aquilo que aspira ter e ser uma sociedade.

Assim, cada indivíduo necessita ser construído a partir de uma sólida base familiar e social, na qual adquira estruturação afetiva e moral, bem como a educação e a instrução, que lhe permita desenvolver uma harmônica sociabilização.

A harmonia e equilíbrio social não resultarão de uma ação individual, dos esforços de alguns, ou deste ou aquele currículo escolar.

É um trabalho para todos aqueles que exaltam a união, a solidariedade e a fraternidade entre os integrantes da sociedade e não apenas o campo mesquinho e primitivo dos confrontos, das lutas e dos combates de uns contra os outros, com o objetivo de uma pessoa impor derrota a outra.

Se quisermos um futuro onde o horizonte da sociedade seja iluminado pela Liberdade e pelo Humanismo, de maneira a inspirar uma vida em sociedade cultora da Harmonia e da Paz, a permitir que a vida dos indivíduos seja permeada por Solidariedade, Fraternidade e Justiça, então devemos agir para que esse futuro seja construído.

A sociedade é constituída por pessoas que ao mesmo tempo são dotadas de talentos, incapacidades, aptidões, limitações, capacidades, insuficiências, e assim por diante, razão pela qual devemos ampliar a consciência do valor social oriundo da diversidade das características que possuem os indivíduos de uma sociedade.

É necessário retomar o fundamento original da sociedade, segundo o qual nela todos os indivíduos contribuem com suas capacidades, habilidades e talentos para que cada um, e a sociedade como um todo, em função de seus objetivos, se realizem da forma mais ampla possível.

Nada enseja a combinação de todos os elementos aqui alinhados como necessários para desenvolver os fundamentos mais saudáveis da vida em sociedade do que a prática de esportes, onde se somam as características e peculiaridades específicas de cada participante de forma a constituir uma única mente em único corpo, em função do objetivo fixado.

É exatamente com a finalidade de estimular em todas as pessoas a prática de esportes, assim como estabelecer processos de identificação de talentos esportivos, para que os talentos identificados sejam desenvolvidos, tanto atletas como para-atletas, que se objetiva com a instituição do Projeto Soteropolitano de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas.

A prática esportiva é fonte de grande contribuição para a construção do caráter, o desenvolvimento da personalidade e a estruturação da consciência social, permitindo a construção de uma nova ordem social, inspirada na Liberdade, Fraternidade, na Solidariedade e na Justiça, além dos benefícios diretos para a saúde, a consequente melhoria na qualidade de vida e o afastamento de inúmeros jovens da dependência de drogas.

Além disso, destaque-se ainda, o potencial econômico de tais investimentos, considerando-se aí que as atividades esportivas representam uma massa expressiva das atividades econômicas aqui e pelo mundo, envolvendo toda a cadeia produtiva, sem contar a atuação de profissionais de todos os ramos de atividades – atletas, técnicos, médicos, fisioterapeutas, fisiatras, advogados, nutricionistas, engenheiros, e tantos outros.

A vitória no campo do desenvolvimento humano que alcança a sociedade que investe no desenvolvimento de práticas esportivas e de atletas de competição fará com que ela esteja sempre no topo de todos os pódios.

Temos, pois, que a Proposição em tela consubstancia uma boa possibilidade de se por em marcha as ações dos elementos estruturais indispensáveis para fixar de forma predominante em cada indivíduo os valores essenciais da vida social, com o que estará aberto o caminho para a concretização da sociedade por nós almejada.

Por tudo o quanto aqui foi exposto, concitamos para aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 80/11

Condiciona a emissão da Certidão de Baixa e Habite-se à instalação de compartimentos apropriados para a coleta seletiva de resíduos nas edificações que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - As edificações com número igual ou superior a 20 unidades residenciais ou com área superior a 750m²(setecentos e cinquenta metros quadrados) serão dotadas de compartimentos apropriados à coleta seletiva de resíduos.

Parágrafo Único – Os compartimentos de que trata o caput deste artigo deverão:
I – situar-se no lote em que a edificação foi construída;
II – apresentar, de forma visível, inscrição que identifique o tipo de resíduo acondicionado .

Art. 2º - Para os fins desta Lei considera-se:
I – coleta seletiva – a separação, do lixo não reciclável, reciclável e tóxico;
II – lixo não reciclável – o que é composto de matéria orgânica;
III – lixo reciclável – o que é composto de alumínio, plástico, papel, vidro ou materiais que possam ser reaproveitados ou reutilizados;
IV – lixo tóxico – o que é composto de baterias, pilhas elétricas e similares.

Art. 3º - A emissão da Certidão de Baixa e Habite-se para as edificações previstas no caput do art. 1º fica condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não se aplica a:
I – residência não domiciliar;
II – edificação cuja Certidão de Baixa e Habite-se tenha sido emitida antes da data da publicação desta Lei;
III – construção cujo projeto arquitetônico tenha sido protocolado no Executivo antes da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

É impossível falar em educação ambiental global se esta não partir do núcleo familiar, tornando-se um hábito constante na vida das pessoas. A necessidade de conscientização da população para as preocupantes questões relativas ao meio ambiente torna-se urgente, na medida em que as alterações climáticas se acentuam, acarretando os mais diversos desastres ambientais.

A coleta seletiva do lixo a partir de sua origem, com destinação ao reuso ou à reciclagem,é uma medida mitigadora do impacto ambiental causado pelos aterros sanitários, uma vez que objetiva reduzir o descarte, nesses locais, do lixo que pode ser reciclado.

Com a conscientização da população para a importância de tal medida, partindo do núcleo familiar, expandindo-se para a vizinhança e, enfim, para toda a Cidade, será, certamente, muito mais fácil promover ações que resultem em um meio ambiente equilibrado e viável.

Isso posto, fica claro que o descarte, após o consumo de material orgânico, reciclável e tóxico, não pode ser tratado da mesma forma. Os materiais recicláveis poderão e deverão tomar-se matéria-prima para novas produções.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 59/11

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Constituição Federal de 1988, artigo 205.

O Direito à educação é parte de um conjunto de direitos chamados de direitos sociais, que têm como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas. No Brasil este direito apenas foi reconhecido na Constituição Federal de 1988, antes disso o Estado não tinha a obrigação formal de garantir a educação de qualidade a todos os brasileiros. Durante a Constituinte de 1988, as responsabilidades do Estado foram repensadas e promover a educação passou a ser seu dever.

A Proposta Pedagógica das creches, creches-escolas, escolas comunitárias, centros assistenciais filantrópicos e/ou similares, baseiam-se na concepção teórica sócio-interacionista, enfatiza a importância da brincadeira para o desenvolvimento infantil e utiliza, como metodologia, o desenvolvimento humano de crianças.

Durante todo o período, as creches, creches-escolas, escolas comunitárias, centros assistenciais filantrópicos e/ou similares beneficiam com apoio técnico, financeiro e pedagógico. Procurando envolver desde o início os pais, as mães e as associações de bairro para garantir, não somente a qualidade de vida, mas, também, a continuidade do bem-estar social e intelectual das crianças. Isentar essas instituições dos tributos municipais não só garantiriam a aplicação da Constituição Federal, mas, também, incentivará esses centros a continuarem a dar esse apoio aos pais e crianças, que na sua maioria, são carentes, melhorando suas estruturas.

Por isso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que encaminhe Mensagem com Projeto de Lei isentando de todos os tributos municipais as creches, creches- escolas e/ou similares dentro do Município de Salvador e dá outras providências.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 60/11

Considerando que a Constituição Federal de 1988 dispõe em seu art. 6º DOS DIREITOS SOCIAIS, caput, o direito à saúde, de todos os brasileiros sem nenhuma distinção, observando-se o principio da igualdade;

considerando que os hospitais presentes no Município não atendem a demanda advinda da população municipal e de regiões metropolitanas, o que gera desequilíbrio entre demanda e prestação de serviço, nos termos do art. 196 da Magna Carta;

considerando a urgente necessidade de suprir a carência de leitos hospitalares, especificamente os Centros de Terapia Intensiva, cuja falta em hospitais é um dos principais motivos de falecimento de seres humanos em busca de atendimento médico;

considerando a utilidade do presente Projeto deverá o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, estabelecer os mecanismos administrativos necessários para a materialização da Indicação, desde que atendidas previamente as condições a serem descritas pela Administração Pública Municipal, a fim de se materializar a construção do Hospital Público Geral do Município de Salvador.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos munícipes, pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio de Mensagem a esta Casa, acompanhada do competente Projeto de Lei, propondo a construção do Hospital Geral do Município de Salvador, â luz dos princípios constitucionais, visando à melhoria do sistema de saúde do Município.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 61/11

Considerando a importância da conservação dos recursos naturais: turismo sustentável nas praias;

considerando que o conceito de desenvolvimento sustentável e do turismo sustentável é intimamente ligado à conservação dos recursos naturais que pode garantir a exploração sem deteriorar os recursos naturais;

considerando que a praia é um ambiente natural onde há elementos que proporcionam o lazer e a sensação de relaxamento estimulando o prazer de cada indivíduo, seja na prática de algum esporte, no simples barulho das ondas seguido pela brisa fresca no rosto ou, até, na apreciação da bela paisagem natural;

considerando que jogar lixo na praia ou deixar um saco plástico com lixo na areia (o que mais se vê na areia no final de tarde, independentemente da praia), a maré sobe e leva o saco plástico com todo o lixo e pode até ocorrer a morte de vários animais marinhos como as tartarugas, que confundem os sacos plásticos com águas vivas e morrem engasgadas;

considerando a distribuição de sacos biodegradáveis pelas concessionárias de coleta de lixo, gratuita, em todas as praias da orla do Município;

considerando, também, a necessidade de instalação de Pontos de Coleta e Distribuição em locais estratégicos das praias para que o banhista adquira gratuitamente e voluntariamente sua sacola biodegradável e a retorne;

considerando que esta medida estimula a população local e transmie para todos os turistas que a Cidade de Salvador está em prol da natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que as empresas concessionárias de limpeza urbana disponibilizem Pontos de Coleta e de Distribuição de sacolas biodegradáveis para colocação de lixo, produzido individualmente pelos banhistas, nas praias do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 62/11

Considerando que o ***Projeto Turismo Educativo*** tem por finalidade possibilitar o acesso de alunos das escolas da rede pública municipal ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;

considerando que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECULT prepararão roteiros de visitas e escala anual das escolas que participarão do ***Projeto Turismo Educativo***, de tal forma que cada escola possa participar pelo menos uma vez por ano;

considerando que o ***Projeto Turismo Educativo*** poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por empresas particulares, às quais será concedido o direito à ampla divulgação quanto à sua participação;

considerando que é vedado o patrocínio do Projeto por indústrias de bebidas alcoólicas ou de tabaco, bem como de outros produtos que sejam considerados a critério das autoridades educacionais do Município, nocivos à boa formação dos jovens;

considerando que, independentemente dos patrocínios, fica o Poder Executivo responsável por buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do Projeto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Projeto Turismo Educativo.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 63/11

Considerando que a criação do Programa Taxi Turismo, capacitará taxistas cadastrados no Município de Salvador para o atendimento de passageiros, e terá como objetivo a implementação do turismo na Cidade;
considerando que o Programa Táxi Turismo deverá capacitar os taxistas para atendimento profissional aos turistas passageiros, possibilitando, através da técnica de atendimento ensinada no curso, a divulgação dos principais pontos turísticos da Cidade, dos eventos esportivos, culturais e de entretenimento, além dos roteiros gastronômicos e culturais;
considerando que os motoristas habilitados pelo Programa Táxi Turismo utilizarão adesivo no pára-brisa dos táxis contendo a certificação de que o taxista está apto a fornecer informações turísticas da Cidade;
considerando que este Projeto visa a capacitar taxistas da nossa Cidade a atenderem especificamente turistas, em virtude da grande procura de nossa Cidade para o Turismo e para a Copa 2014 e Olimpíadas 2016.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao prefeito, a criação do Programa Táxi Turismo no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 64/11

Considerando que a Linha do Turismo é o conjunto de atividades realizadas por pessoas físicas ou jurídicas com a finalidade de turismo de lazer, turismo de negócios, turismo cultural, turismo religioso e outros;

considerando que o passeio na Linha do Turismo deve gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade dentro do Município de Salvador;

considerando que caberá à Empresa Salvador Turismo – SALTUR, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade da linha turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional e o Poder Público Municipal atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do Turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico soteropolitano;

considerando que a Linha do Turismo tem por objetivos:
I – ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros em Salvador, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico de nossa Capital;
II – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos do Município, com vistas a atrair turistas nacionais e estrangeiros;
III – promover o Turismo, estimulando nossa Capital a planejar as atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação da comunidade;
IV – criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas na Cidade;
V – propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade turística como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
VI – propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do

espaço turístico da Cidade de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas existentes;
VII – promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infra-estrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;
VIII – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
IX – promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do Turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
X – a Empresa Salvador Turismo – SALTUR tem o dever de conservar, manter, catalogar, bem como afixar placas informativas bilíngue (Português e Inglês) nos monumentos e atrações turísticas citados, no Município de Salvador;

considerando que o roteiro para a Linha do Turismo será elaborado pela Empresa Salvador Turismo – SALTUR;

considerando que a Linha do Turismo deve ter, no mínimo, um guia turístico por ônibus, em tempo integral, devidamente habilitado e que os guias serão admitidos para acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos que estiverem fazendo o passeio, promovendo e orientando despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, tendo acesso a todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, orientando as pessoas ou grupos sob sua responsabilidade, observadas as normas específicas do respectivo terminal, ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo ou não pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como guia de Turismo;

considerando que o custo dos ingressos terá o valor estipulado pela Empresa Salvador Turismo – SALTUR, dando direito ao possuidor do mesmo fazer o trajeto da linha turística uma vez, do ponto de início ao ponto final, com direito a um embarque e cinco reembarques;

considerando que os ônibus referentes à Linha do Turismo terão, obrigatoriamente, cor diferenciada dos ônibus utilizados para o transporte público convencional, disponibilizando sistema de som, acesso à internet sem fio e ar condicionado para seus passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Programa Linha do Turismo no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 65/11

São Caetano é um dos maiores subdistritos de Salvador (Bahia), localizado na área do alto do subúrbio. São Caetano domina uma grande área, sendo mesmo o 4º maior subdistrito de Salvador, com 450.000 habitantes abrangendo uma área que vai do Largo do Tanque até Campinas de Pirajá. considerando que o bairro da Capelinha do São Caetano não dispõe de um posto de saúde, que é necessário para o bem- estar da comunidade e melhoria da saúde publica do local, haja vista que o bairro da Capelinha dispõe de um espaço ao lado do Lar da Fraternidade, próximo à Igreja Universal que não vem sendo utilizado. Segundo o art. 6º da CF são direito sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição.

considerando que a população a ser beneficiada gira em torno de 450.000 habitantes;

considerando que, além do bairro da Capelinha do São Caetano, a construção de Unidade de Saúde da Família irá beneficiar as comunidades do Largo do Tanque até Campinas de Pirajá;

considerando o artigo 6º da Constituição Federal, o direito social à Saúde e os princípios de seriedade e humanismo que norteiam a atual Administração Municipal, o presente PROJETO DE INDICAÇÃO visa a assegurar aos mais de 450.000 habitantes dessas comunidades o direito a uma saúde pública digna, no que tange ao atendimento de Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar, junto à Secretaria Municipal de Saúde a IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO DA CAPELINHA DO SÃO CAETANO.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2011.
SABÁ

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 406/09

Denomina Circuito Mãe Hilda de Jitolu o percurso do Carnaval de Salvador no bairro da Liberdade e adjacências e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado circuito 'Mãe Hilda de Jitolu' o percurso do Carnaval soteropolitano do bairro da Liberdade e adjacências, compreendendo o trajeto entre a porta da 'Senzala do Barro Preto' (Curuzu) até o bairro da Soledade.

Parágrafo Único – A denominação referida no caput deste artigo dar-se-á durante o período carnavalesco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2009.
LÉO KRET DO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende homenagear uma das mais importantes ialorixás da Bahia e do Brasil, matriarca e inspiradora de um dos mais importantes grupos afros do Brasil, conhecido mundialmente como 'o mais belo dos belos': o Ilê Aiyê. Além disto, somando-se aos famosos e tradicionais circuitos carnavalescos 'OSMAR'(Campo Grande), 'DODÔ' (Barra-Ondina) e o alternativo 'BATATINHA' (Centro Histórico), pretendemos consolidar mais um circuito carnavalesco na Cidade de Salvador, em uma região reconhecida como a área com a maior presença de afro-descendentes da 'Roma Negra'.

Hilda Dias dos Santos, a Mãe Hilda Jitolu, (Cosme de Farias – antiga Quinta das Beatas), 6 de janeiro de 1923 - 19 de setembro de 2009) era ialorixá do Candomblé Jeje. A ialorixá Hilda Jitolu é do Candomblé, da nação Jeje-Mahi, filha de Cassiano Manuel Lima, seu terreiro era localizado na Caixa d'Água.

A ialorixá Mãe Tança continuou os trabalhos das obrigações de Hilda Jitolu. O nome Jitolu foi dado a Mãe Hilda no dia 24 de dezembro de 1942.Cassiano Manuel Lima faleceu em 14 de dezembro de 1944, dois anos depois de ter feito as obrigações religiosas da sua filha Jitolu.

O terreiro Ilê Axé Jitolu foi fundado no dia 6 de janeiro de 1952. A ação social da ialorixáMãe Hilda Jitolu se desenvolveu em vários domínios de produção polí-

tico-cultural. Foi, e é decisiva, a sua contribuição para a linha filosófica de trabalho do Ilê Aiyê. Nacionalmente, Mãe Hilda incentivou a criação do Parque Memorial Zumbi dos Palmares, em Alagoas.

E, a partir de 1995, o Projeto de Extensão Pedagógica do Ilê Aiyê começa a atuar além das instâncias educativas do Bloco – nas escolas públicas do bairro da Liberdade – sempre a partir dos ensinamentos de Mãe Hilda: preservar e expandir os valores da cultura africana no Brasil.

Sua morte aconteceu na manhã de sábado, 19 de setembro 2009, aos 86 anos, em um hospital de Lauro de Freitas, com problemas cardíacos. Em ritual próprio do Candomblé denominado de axexe, a ialorixá Mãe Hilda Jitolu, líder espiritual do bloco afro Ilê Aiyê, foi sepultada na manhã de domingo, dia 20 de setembro, no Cemitério Jardim da Saudade. Filhos de santo ligados ao terreiro Ilê Axé Jitolu permaneceram em vigília durante a noite, velando o seu corpo, por volta das 8 horas da manhã, se reuniram em torno do caixão para entoar os cânticos e dar início ao cortejo fúnebre. Orixás incorporados acompanhavam o cortejo, que seguiu até a entrada da Rua do Curuzu, no bairro da Liberdade. A cerimônia continuou no Jardim da Saudade e, por volta das 10h30, foi sepultada na presença de inúmeras pessoas, todas vestidas de branco. O prefeito João Henrique esteve no sepultamento e decretou três dias de luto oficial em Salvador. O governador Jaques Wagner também esteve no terreiro e prestou homenagens a Mãe Hilda.

No terreiro em que aconteceram as primeiras reuniões que deram origem ao Ilê Aiyê, o bloco desfilou pela primeira vez em 1975 e tornou-se uma das mais fortes referências na luta de combate ao racismo. O Movimento Negro Unificado (MNU) só surgiria três anos depois.

Com o lema "negro é lindo" o Ilê iniciou um processo de estímulo ao resgate da auto-estima da população negra, privilegiando a música, as roupas coloridas, dentre outros signos estéticos de origem afro-brasileira.

Era mãe Hilda quem comandava a cerimônia religiosa que antecede o desfile do Ilê Aiyê no sábado de Carnaval. Da sacada de sua casa, ela presidia um rito que pedia licença, principalmente, a Obaluaê, divindade que governa a saúde e à qual era consagrada, além de Oxalá, que é o protetor do seu filho Vovô. A cerimônia terminava com a soltura de pombos brancos por todos os diretores do Ilê Aiyê e pela rainha da beleza do ano, a Deusa de Ébano.

Além do Carnaval, sempre sob a inspiração de mãe Hilda, como faz questão de frisar Vovô, o Ilê passou a realizar diversos projetos sociais. Dentre eles se destaca a Escola Mãe Hilda, que oferece não só educação formal, mas, também, oficinas artísticas e formação em cidadania.

No bairro da Liberdade, o maior bairro negro da América Latina, mais precisamente no Curuzu, Mãe Hilda, esta filha de Omolu, o orixá das curas, fincou seu terreiro onde ensinava a cultura africana, com seus deuses belos e musicais e não deixava morrer as tradições que sempre sustentaram a raça negra através dos tempos de sofrimento e escravidão. Num terreiro não se cultuam apenas os santos negros, também se ensina paciência, solidariedade, irmandade,amor, respeito aos idosos, coragem e, sobretudo, honra. Mulheres negras que tinham que trabalhar, deixavam seus filhos aos cuidados de Hilda dos Santos, Hilda de Todos os Santos, para "dar banca'.

No Carnaval de 2004, o Bloco 'Ilê Aiyê' homenageou Mãe Hilda com o tema 'Mãe Hilda: guardiã da fé e da tradição africana', em comemoração aos trinta anos deste mais magnífico e belo bloco carnavalesco do planeta.

O 'Ilê Aiyê' ('casa dos negros') teve início na casa de Mãe Hilda, quando um dos seus filhos, ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS – mundialmente conhecido como 'VOVÔ DO ILÊ', decidiu criar este ousado bloco afro. Dentro de sua residência, funcionava a diretoria, secretaria, salão de costuras, recepção de associados e entrega de fantasias. Hoje a sede do bloco funciona próxima à casa de Mãe Hilda, no bairro do Curuzu. É neste espaço que também funcionam a escola, a sede da 'Banda Erê', o Projeto de extensão pedagógica do Ilê Aiyê e o convênio com o Projeto Axé. Esta sede é denominada como 'SENZALA DO BARRO PRETO', espaço que procura valorizar os indivíduos dentro e fora da comunidade, através de seus inúmeros trabalhos e atividades, promovendo a elevação da auto-estima, o resgate de crianças e adolescentes em situação de risco, ampliando a sua atuação social com programas culturais, educacionais e consolidando ainda mais a sua contribuição à comunidade do Curuzu e adjacências.

Por toda esta justificativa, entendemos a pertinência em consolidar mais um circuito carnavalesco, somando-se aos já conhecidos e consolidados circuitos supracitados, onde a comunidade da LIBERDADE, que é um verdadeiro 'Quilombo Urbano', vem realizando nos últimos anos um carnaval de bairro com adesões cada vez maiores. Trata-se de descentralizar o nosso Carnaval e criar cada vez mais outros circuitos, somando-se aos nossos circuitos centrais. Nada mais pertinente do que homenagear a matriarca do bloco que é a marca do bairro e o orgulho de todos os negros e negras desta Cidade, deste Estado e deste País.

Diante do exposto, solicito a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação unânime do presente Projeto de Lei, como medida de grande relevância e de sensibilidade social.

'DIREITOS IGUAIS: NEM MENOS NEM MAIS!'

AXÉ POVO NEGRO DA BAHIA, DO BRASIL E DO MUNDO!
AXÉ MÃE HILDA E SUA BENÇÃO!

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2009.
LÉO KRET DO BRASIL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Pelo histórico da homenagem, pelas suas realizações, pelo social, independente de raça ou cor, como na Escola Mãe Hilda por ela fundada, pela situação geográfica da Cidade onde sempre atuou coincidir com o percurso proposto para o circuito carnavalesco, a homenagem é justa e atende a legislação vigente.

Pela aprovação. É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2009.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A concessão da denominação de um logradouro público não implica em despesa para a Câmara Municipal, ainda que seja durante o período carnavalesco, sendo certo, inclusive, que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, de acordo com a Resolução nº 910/91 – Regimento Interno e na LOM, não existem impedimentos à aprovação do Projeto de Lei sob exame.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

LUCIANO BRAGA – RELATOR
ORLANDO PALHINHA
SANDOVAL GUIMARÃES
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Yalorixá é uma sacerdotisa respeitada e reconhecida nacionalmente. Mãe Hilda foi uma matriarca e batalhadora das questões raciais no Brasil. Nascida no contexto racista dos anos 1930, a sua atuação enquanto militante e educadora influenciaria na vida de mulheres e crianças do bairro da Liberdade.

Mãe Hilda, filha de Omolu, o orixá das curas, desde sempre ensinava a cultura africana no seu terreiro, contribuindo para a continuidade e vida das tradições

que sempre sustentaram o povo negro através dos tempos de sofrimento e escravidão. No seu terreiro, Mãe Hilda não cultuava apenas as divindades africanas, eram transmitidos valores como paciência, solidariedade, irmandade, amor, respeito aos idosos, coragem e, sobretudo, honra.

Mulheres negras que precisavam trabalhar deixavam seus filhos aos cuidados de Hilda dos Santos, que ministrava aulas de reforço escolar. O que mais tarde deu origem à Escola Mãe Hilda, que educa, forma e alimenta cerca de 320 crianças carentes, contando com a ajuda da Prefeitura.

O Projeto de Extensão Pedagógica do Ilê Aiyê (bloco criado por seu filho Vôvo), que atua também nas escolas públicas do bairro da Liberdade – tem seu alicerce nos ensinamentos de Mãe Hilda: preservar e expandir os valores da cultura africana no Brasil.

Dito isto, finalizo por reiterar as valorosas e importantes contribuições que Mãe Hilda Jitolu deu à sociedade baiana e soteropolitana, no sentido de combater o racismo, valorizar as religiões e culturas de matriz africana, proporcionar educação e cidadania para jovens e crianças.

"Mãe Hilda; Mãe Preta do Brasil.
Sabe acalentar; sabe aconselhar; sabe qual é a comida dos orixás.
Cuida de tudo com carinho;cuida da fé; cuida da religião.
Cuida do negro, para que seja um bom cidadão"
(Trecho de uma canção em sua homenagem composta pelas crianças do Curuzu).

Diante disso e, consubstanciados na relevância do Projeto, entendemos como justa e oportuna a denominação do circuito do carnaval concernente ao bairro da Liberdade e adjacências como circuito Mãe Hilda Jitolu. Opinamos, portanto, pela sua aprovação, pois, além de tudo exposto não detectamos qualquer vício que macule a constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa no Projeto.

Este é o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2010.

OLÍVIA SANTANA – RELATORA
TC MUSTAFA
MOISÉS ROCHA
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 94/10

Considera de utilidade pública municipal a Associação Pathfinder do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Pathfinder do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.
EDSON DA UNIÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação Pathfinder do Brasil é uma sociedade civil sem fins lucrativos , com se de e foro nesta Capital, localizada na Praça 15 de Novembro nº 13, Edf.: Bouzas, salas 201 a 207, Terreiro de Jesus, Centro, Cep.: 40.025-010, CNPJ nº 00.867.859/0001-00. A Associação terá duração por tempo indeterminado e é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativos a cor, raça, gênero ou orientação sexual, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

A Associação Pathfinder do Brasil tem por finalidade promover os direitos humanos e a saúde sexual e reprodutiva, assim como realização de trabalhos filantrópicos, científicos e educacionais em todo o território nacional; a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatos, celebração de convênios de cooperação científica e financeira, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, a critério absoluto da Diretoria, ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Considerando os motivos acima expostos, levamos ao julgamento dos dignos pares o presente Projeto de Lei, para que possamos considerar de utilidade pública municipal a referida associação, que é de grande relevância social e educacional para a comunidade soteropolitana.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.
EDSON DA UNIÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ASSOCIAÇÃO PATHFINDER DO BRASIL é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 4 de outubro de 1995, com sede e foro nesta Capital, localizada na Praça 15 de novembro nº 13, Edf.: Bouzas, salas 201 a 207, Terreiro de Jesus, Centro, que tem por finalidade promover os direitos humanos e a saúde sexual e reprodutiva, dentre outras de caráter social, científico, educacional e filantrópico.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, conforme disposto no art. 61, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº 5.391/98 e Lei nº 6.246/02, ao disposto no Regimento desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 94/10.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2010.

EVERALDO BISPO – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 257/10

Renova a utilidade pública municipal da legião da Boa Vontade – LBV, com sede nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Legião da Boa Vontade – LBV, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2010.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Considerando o perfeito cumprimento dos propósitos que se exige para a utilidade pública municipal, justifica-se o presente Projeto de renovação, devido ao

importante trabalho desenvolvido pela Legião da Boa Vontade – LBV, com sede nesta Cidade, que, desde o início das suas atividades, vem contribuindo para o bem-estar da comunidade da Cidade de Salvador, com plena dedicação à cultura, à defesa do caráter doutrinário com base na Pedagogia do Cidadão Ecumênico, assim como à assistência social às famílias necessitadas e o trabalho executado em todos os campos do saber, para proporcionar uma maior congregação social dos povos, que vêm abrandando os problemas sociais enfrentados pela população.

Considerando o objetivo social a que deve se propor uma entidade de caráter comunitário, é digna de louvor a importância do trabalho realizado por essa associação, que, com uma comprovada dedicação, tem sido reconhecida pela comunidade como de crucial importância para a população.

Considerando as alegações acima, espero contar com o voto dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2010.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada oficialmente em 1º de janeiro de 1950, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Odilon Dórea nº 676, que tem por finalidade oferecer serviços de proteção social gratuitos e permanentes aos usuários da Assistência Social e a quem dela necessitar, dentre outras constantes em seu estatuto social.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da renovação de utilidade pública municipal à referida entidade.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, conforme disposto no art. 61, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº 5.391/98 e Lei nº 6.246/02, ao disposto no Regimento desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 257/10.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2010.

EVERALDO BISPO – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 340/10

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Comunitário Batista Clériston Andrade – CECOM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Comunitário Batista Clériston Andrade – CECOM, conforme disposto na Lei 5391/1988, alterada pela Lei 6248/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

Fundado em 1974, ao longo dos seus 37 anos de existência, o CECOM tem marcado sua presença na Cidade de Salvador, onde, com total apoio de sua criadora e mantenedora, a IGREJA BATISTA DA GRAÇA, mantém excelente prestação de serviço social, através de suas coordenações de saúde, educação, serviço social, psicologia, administração, financeira e planejamento com o apoio da Diretoria Executiva, hoje composta pelo presidente – Roberto Melo, vice –Uilson dos Santos Mendes, 2ª vice – Adriana Kutter, secretária – Márcia Alencar e tesoureiro – Tales da Paz Queiroz, todos com mandato até dezembro de 2011.

O CECOM mantém parcerias com universidades públicas e privadas a exemplo da UNEB, UNIME, SÃO CAMILO, UCSAL, governos estaduais (Sua nota é um show) e municipal (SETAD/CMDCA), Programa Comunidade Musical para alunos da rede municipal, parcerias com SENAT E SEST, está representada no CMDCA, mantém em suas dependências um Balcão de Justiça e Cidadania em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado da BAHIA, além do atendimento médico e odontológico em suas modernas instalações no Largo da Avenida Garibaldi nº 449.

Em convênio com Palmer College de Davenport – IOWA – USA, sob a supervisão do Hospital da Coluna, promove anualmente a semana da quiropraxia, com atendimento médio de 3.000 pessoas por semana. O CECOM é reconhecido como entidade de utilidade pública federal, conforme publicação no Diário Oficial da União de 10/03/2000 e certidão anexa do Ministério da Justiça, atestando sua validade até 2011.

De utilidade pública estadual, conforme Lei 11.744 de 09 de março de 2010 (Diário Oficial anexo), a entidade está regularmente inscrita nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social, no Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a assento entre os conselheiros.

Trata-se de entidade reconhecida por todos, pelos serviços que vem prestando à comunidade, faz jus à renovação de seu título de utilidade pública municipal, além do que, junto ao Projeto todos os documentos de Lei e comprovações das afirmações desta justificativa.

Sala de Sessões, 1º de dezembro de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE – CECOM é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundado em 1974, com sede e foro nesta Capital, localizado na Av. Anita Garibaldi nº 449, que tem por finalidade atender às necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente as residentes em Salvador, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da renovação de utilidade pública municipal à referida entidade.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, conforme disposto no art. 61, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº 5.391/98 e Lei nº 6.246/02, ao disposto no Regimento desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 340/10.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2010.

EVERALDO BISPO – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 341/10

Considera de utilidade pública municipal a SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO, com sede e foro no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente 25 de Junho, com sede e fórum no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2010.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto devido ao importante trabalho desenvolvido pela a Sociedade Beneficente 25 de Junho, ao longo de sua existência.

Considerando que o trabalho realizado por tal entidade é de importante relevância para a nossa Cidade, bem como para a formação da sociedade soteropolitana pois está comprometida com tudo aquilo proposto em seu estatuto, promovendo ações em prol da assistência social, alimentar, educativa, infância, inclusive instrução de 1º grau e cursos profissionalizantes.

A Sociedade Beneficente 25 de junho vem promovendo eventos de cunho sócio cultural, bem como promovendo atendimento e acompanhamento de jovens em centros formativos e culturais, prestando orientação e acompanhamento às famílias, para o planejamento familiar, prestando assistência ao controle da diabetes e hipertensão.

Por tudo o que vem desenvolvendo, no social e no cultural, e por certo que mais ainda fará em prol de nossa gente, principalmente na comunidade do Subúrbio Ferroviário de Salvador, além da luta pela melhoria da qualidade de vida das classes menos favorecidas, independente da idade, cor, raça ou religião, proponho aos vereadores desta Casa Legislativa, a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2010.
TÉO SENNA

PROJETO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A SOCIEDADE BENEFICIENTE 25 JUNHO é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de setembro de 1990, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua São Felix nº 38 E, Bariri de Baixo, Bairro de Plataforma, que tem por finalidade a Assistência Social, alimentar, educativa à infância, inclusive instrução de 1º grau, e cursos profissionalizantes, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, conforme disposto no art. 61, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910/91.

O Projeto de Lei em análise objetiva considerar de utilidade pública municipal a referida entidade, entretanto, não se trata de reconhecimento de utilidade pública municipal, e sim de renovação, uma vez que a Lei nº 6.084 de 29.01.02 concedeu o reconhecimento de utilidade pública municipal.

Sugerimos a seguinte Emenda:

A Ementa e o artigo 1º passam a ter a seguinte redação respectivamente:

Ementa:

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal à SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO, com sede e foro no Município de Salvador.

Art. 1º - Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal à SOCIEDADE BENEFICENTE 25 de JUNHO, com sede e foro no Município de Salvador.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 341/10.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2010.

EVERALDO BISPO – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61/09

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Luiz Walter Coelho Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Luiz Walter Coelho Filho.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador marcará dia e hora para outorga da referida Medalha Souza em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2009.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Nascido em Salvador no ano de 1961, separado e pai de 04 filhos, Luiz Walter Coelho Filho formou-se Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia em 1985.

Desenvolveu diversas atividades jurídicas na sua vida como: membro da Comissão Jurídica, secretário geral e subcoordenador do Sindicato da Indústria Petroquímica e de Resinas Sintéticas do Estado da Bahia – SINPER, membro do escritório de advocacia profº Mário Barros, de 1985 a 1987, auditor fiscal da Previdência Social e, por fim, sócio da Menezes, Magalhães, Coelho e Zarif Sociedade de Advogados desde 1992, , onde foi o fundador.

Autor dos livros Jurisprudência Fiscal em 1995, A Capitania de São Jorge e a Década do Açúcar em 2000, A Fortaleza do Salvador na Baía de Todos os Santos em 2004 e co-autor da Abertura dos Portos 200 anos em 2008.

A Fortaleza do Salvador na Baía de Todos os Santos

Quem caminha pelas estreitas e enladeiradas ruas do Centro Histórico de Salvador é capaz de imaginar que a ocupação daquela área, nos primórdios da Cidade, se deu de forma desordenada e carente de qualquer sentido urbanístico. Ledo engano. Todo o perímetro que constitui o núcleo inicial da Cidade foi cuidadosamente planejado. Coube ao arquiteto-mor do Reino de Portugal, Miguel de Arruda, a tarefa de elaborar o projeto da Fortaleza do Salvador (a palavra fortaleza, no português quinhentista, também designava cidade ou vila fortificada), por encomenda do rei Dom João III, que decidira aqui edificar uma cidade para ser o centro administrativo e militar da colônia. Uma cidade grande

e forte, capaz de assegurar o domínio português sobre o território.

Na elaboração do projeto, Miguel de Arruda levou em consideração tudo o que havia de mais moderno na época, em termos de concepção urbanística e militar. Tudo foi minuciosamente examinado e planejado: a escolha do melhor sítio, a construção dos acessos, a articulação entre as partes altas e baixas, o traçado das ruas, os quarteirões, a posição da praça principal, a localização dos prédios principais, a simetria das formas, a construção dos baluartes e outros pontos. Enfim, tudo foi planejado à luz do saber acumulado até a época, que começa por Hipócrates, passa por Platão e Aristóteles, chega a Vitrúvio e desemboca na arquitetura renascentista.

A concepção deste projeto é dissecada com rigor e riqueza de detalhes por Luiz Walter Coelho Filho, que o analisa, comenta e reconstitui no livro "A Fortaleza do Salvador na Baía de Todos os Santos", um alentado volume com mais de 550 páginas, editado pela Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia. Advogado de formação, Luiz Walter resgata documentos históricos, analisa fatos, interpreta textos e traduz a história para mostrar como a cidade foi concebida. Percorrer as páginas deste seu ensaio é fazer uma agradável, ilustrativa e prazerosa viagem ao passado, para saber como nasceu Salvador e como sua concepção de cidade representa um modelo da evolução do pensamento clássico do urbanismo e da arquitetura.

Justifica-se o presente Projeto de Resolução de concessão da Medalha Thomé de Souza para o Dr. Luiz Walter Coelho Filho, por ser ele uma pessoa que tanto contribui para a nossa sociedade.

Gostaria que fosse devidamente analisada pelos nobres vereadores esta justificativa, para que possam oferecer os seus inestimáveis apoios à aprovação deste Projeto de Resolução, que ora coloco para deliberação de todos, esperando, afinal, que lhe seja concedida a Medalha Thomé de Souza, por ser de máxima justiça.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2009.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 221/10

Considerando que a Bahia é o berço da cultura, ou seja, que em 1500, portugueses desembarcaram no litoral baiano e começaram a mudar o rumo desta terra que hoje se chama Brasil; e que Salvador foi a primeira Capital do Brasil (de 1549 a 1763);

considerando que a Cidade de Salvador é a terceira maior Capital do Brasil, em termos populacionais, com mais de 3,1 milhões de habitantes, superando Belo Horizonte, Brasília e Fortaleza;

considerando que o futebol na Cidade é uma cultura e tradição, com pode ser percebido nos jogos dos principais times da Cidade, Bahia e Vitoria, bem como no ultimo jogo da nossa Seleção, os ingressos foram esgotados em um único dia;

considerando que a nova Arena Fonte Nova é estádio mais bem localizado no Brasil, sendo o seu acesso de qualquer ponto da cidade, próximo à estação de ônibus , de estação da linha de Metrô;

considerando, ainda, que a Cidade de Salvador é a Capital da alegria, onde são feitas festas reconhecidas mundialmente, como o carnaval que é maior festa do mundo e leva, durante seis dias, 2 (dois) milhões de pessoas por dia às ruas da Cidade. Quem tem condições de organizar uma festa com essa estrutura, possui know how para preparar e sediar a abertura dos jogos da Copa do Mundo de 2014;

considerando que a Bahia é reconhecida pelo jornal norte-americano the New York Times como o 16º melhor destino do mundo. Foi o único Estado brasileiro citado. Salvador foi lembrado, principalmente, por sua diversidade cultural e pelos sabores da culinária de origem africana;

considerando, igualmente, que a infra-estrutura hoteleira de Salvador é considerada hoje uma das mais completas e modernas do Brasil, contando com uma grande oferta de leitos. vale frisar que em Salvador existem acomodações para os gostos, desde albergues até os mais sofisticados 05 estrelas, de categorias internacional;

considerando que a nova Arena Fonte Nova terá a capacidade exigida para o jogo oficial de abertura, com a sua capacidade acima de 60 mil torcedores;

considerando que o povo soteropolitano é hospitaleiro, pacifico e está comprometido em realizar um espetáculo cheio de riqueza cultural e artístico;

considerando, por fim, que o Governo da Bahia, através da SECOPA vem envidando esforços para a abertura dos jogos da Copa do Mundo de 2014; e, que existe um compromisso oficial firmado, em cumprimento de todas as exigências para sediar a abertura dos jogos da Copa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê Organizador Brasileiro e da Confederação Brasileira de futebol, Ricardo Teixeira, que a Cidade do Salvador seja a sede da abertura dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2014.

Sala das Sessões 15 de setembro de 2010.

OLIVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela **TEM AMPARO LEGAL E REGIMENTAL**, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197, da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E APROVAÇÃO** da presente Proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2010.
IRNARD ARAÚJO – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 238/10

Considerando que o presente Projeto de Indicação tem por objetivo classificar a legislação municipal por temas e consolidar cada tema em uma única Lei, facilitando o seu conhecimento e a consulta por parte de todo cidadão;

considerando que a consolidação é uma medida que procura conferir unidade e coerência à legislação municipal de Salvador e reunirá num só conjunto de Leis todas as normas que tenham objeto idêntico, semelhante ou correlato, a fim de eliminar eventuais divergências, conflitos ou repetições legais;

considerando a necessidade de modernizar o Parlamento Municipal e, conseqüentemente, atender de forma eficaz e plena aos anseios do cidadão, preservando e aperfeiçoando a cidadania no Município;

considerando que os Municípios, especificamente as Câmaras Municipais, em função do disposto no art. 30 da Constituição Federal, têm competência para "legislar sobre assuntos de interesse local", o que abrange amplo rol de temas e interesses e, conseqüentemente, resulta em intensa produção legiferante;

considerando que o trabalho de consolidação das Leis consiste em:
- análise de cada uma das Leis municipais a fim de selecionar e agrupar os temas conexos, bem como, verificar os respectivos "pontos críticos".
- análise de cada uma das Leis municipais sob a perspectiva da Constituição Federal e Constituição do Estado, a fim de verificar e detectar eventual norma

jurídica que não foi recepcionada.
- análise de cada uma das Leis municipais e confronto com a jurisprudência dos Tribunais, a fim de detectar eventuais inconstitucionalidades;

considerando que a consolidação das Leis consiste em evitar a confusão de textos contraditórios, eliminar os preceitos ultrapassados, revisar e organizar as normas existentes sobre um mesmo assunto e condensá-las em uma só Lei, evitando que se sustente a morosidade da Justiça, a aplicação inadequada de penas e de impunidades;

considerando que a consolidação das Leis municipais reunirá em codificações e consolidações integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação do Município de Salvador. Consistirá na integração de todas as Leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação de seu alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados;

considerando que devido ao grande número de normas legais existentes, o cidadão acaba não sabendo ao certo quais são seus direitos e os seus deveres. Muitas das Leis existentes são obsoletas, desatualizadas e conflitantes. A consolidação simplifica e organiza esse emaranhado. A consolidação sistematiza em um único documento todas as Leis referentes a um mesmo assunto, de forma organizada e racional para não gerar dúvidas ou contradições. Consolidar as Leis é simplificar a legislação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao presidente da Câmara Municipal de Salvador, a consolidação das Leis municipais com o objetivo de simplificar a legislação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.

ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Tratando-se de providência administrativa desta CASA, a matéria poderia ser encaminhada pelo procedimento do Requerimento (artigo 204 do Regimento Interno). Entretanto, considerando que a Proposição foi acatada pela Mesa e que na providência sugerida, por certo envolverá participação técnica do Executivo na formatação dos textos de alguns diplomas legais de iniciativa exclusiva daquele Poder, acatamos o Projeto e opinamos PELA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
EVERALDO BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/10

Considerando a população do bairro de Pernambués e adjacências, bem como o crescimento populacional da nossa Cidade;

considerando a necessidade de termos espaços qualificados e regulares para atendimento a Criança e ao Adolescente, bem como a instalação de creche para cuidar de crianças da comunidade;

considerando a existência, há mais de 19 anos, da Instituição Beneficente e Assistencial Conceição Macedo – IBCM, com creche e centro diurno para crianças e adolescentes que vivem em vulnerabilidade social e vivendo com HIV/AIDS;

considerando o terreno existente às margens da Avenida Luís Eduardo Magalhães, conforme mapa anexo e a não ocupação produtiva deste;

considerando os benefícios que a comunidade terá com a construção de espaço e creche para atendimento a crianças e adolescentes de forma planejada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, que envie Mensagem a esta Câmara Municipal, desapropriando para fins sociais, o terreno situado na Avenida Luís Eduardo Magalhães para construção de creche e centro diurno a ser concedido à Instituição Assistencial e Beneficente Conceição Macedo – IBCM.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2010.

LÉO KRET DO BRASIL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃOE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sob o ponto de vista da boa técnica legislativa, o Projeto de Indicação atende ao que determina a legislação vigente, como,,também, não contraria a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa, opinando este RELATOR pela aprovação do Projeto

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 242/10

Na condição de vereador, portanto representante da sociedade soteropolitana, e como cidadão, aflijo-me face aos acontecimentos concernentes ao **Aeroclube Plaza Show.**

O **Aeroclube Plaza Show** surgiu como mais um centro comercial de Salvador, está localizado na **Avenida Otávio Mangabeira** (entre os bairros da Boca do Rio e Jardim Armação). O **Aeroclube Plaza Show** foi inaugurado aos 21 de outubro de 1999. Surgiu como o primeiro "shopping ao ar livre" da Capital baiana. Fora criada grande expectativa acerca daquele empreendimento e a população chegou mesmo a acreditar que representaria desenvolvimento para a região, porém não foi isso que se viu. Hoje o **Aeroclube Plaza Show** encontra-se em uma situação lastimável.

É importante lembrar que o investimento inicial foi da ordem de 50 milhões de reais e fora construído na linha conceitual de "Festival Center", sendo inclusive apontado como o maior da América Latina, ocupando uma área de aproximadamente 28 mil metros quadrados, na Orla.

Esse empreendimento gerou inicialmente 10 mil empregos diretos e indiretos, nos restaurantes, cafés, lojas, serviços, farmácias, agências de turismo, bancos, óticas, joalheria, o complexo cinematográfico da UCI Cinemas, a casa de shows Rock in Rio Café, o restaurante temático Café Cancun, a academia Hangar 45, as lojas de jogos eletrônicos do Magic Games, o Boliche Aeroclube, a Central do Carnaval, a Axé Mix etc., totalizando em torno de 140 unidades comerciais.

As expectativas foram frustradas e, nos últimos anos, uma sucessão de problemas administrativos e judiciais, atrelados a outras questões, foram se acumulando e o resultado foi: **DECADÊNCIA.**

É importante que se faça um apanhado da situação para esclarecer melhor:

1. para que ocorresse a construção do **Aeroclube Plaza Show** nas negociações foi concedida a autorizada condicionada ao compromisso da construção de um **PARQUE PÚBLICO** em um terreno contíguo, acordo este não cumprido. Ou seja: ocorreu ali o primeiro desalinho de conduta por parte do grupo responsável pelo empreendimento;

2. a Prefeitura de Salvador, no final do governo do Sr. Antonio Imbassahy, anunciou que executaria a dívida do IPTU, o que ficou apenas no discurso;

3. a família Visco cobrava altíssimos valores de aluguel e condomínio dos lojis-

tas, e, mesmo assim ,não pagava o IPTU;

4. mesmo não pagando o IPTU o grupo empresarial entra com uma ação na Justiça contra a Prefeitura;

5. programa-se uma ampliação do estabelecimento que assim deixaria de ser shopping de lazer para ser um centro de vendas e negócios. E a contrapartida continuava sendo **PARQUE PÚBLICO;**

6. ao invés da construção do parque cujo terreno chegou a receber uma nova placa (Parque do Vento), fora o local transformado em depósito do entulho produzido na obra do novo shopping;

7. motivadas pelo acúmulo de lixo e entulho, irregularmente lançados na região, as autoridades do Judiciário determinaram o embargo das obras;

8. em 2008, as autoridades chegaram a pedir a prisão do diretor da Aliansce Shopping Center (Ewerton Spínola Visco) e da superintendente (Daniela Baruch), por estarem desobedecendo ao embargo;

9.para prejuízo dos lojistas, o "Aeroclube Shopping & Office" não tem previsão de inauguração, nem mesmo é possível dizer de ainda vai ocorrer inauguração;

10. atualmente poucas lojas, os cinemas e uma academia estão funcionando;

11. o grupo empreendedor não cumpriu as determinações do Ministério Público Federal;
12. ocorreu a interdição da pista, clandestina, na parte de trás;
13. estudos constataram que se trata de uma área tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
14. a população local entrou com uma representação junto ao IBAMA, contra o Aeroclube Shopping & Office em 2009, por crime ambiental, o que dificulta ainda mais o processo de revitalização e a inauguração fica mais distante a cada dia.

Os lojistas, autoridades públicas, moradores e empreendedores têm travado muitos debates em busca de solução. Contudo, a situação continua indefinida e de difícil resolução. Os mais prejudicados são os habitantes da região e os lojistas.

Assim, considerando-se tudo quanto fora exposto e o não cumprimento das obrigações assumidas até então pelos gestores do empreendimento;

considerando-se a evidente incompetência dos gestores do empreendimento para sanar os problemas e os impactos negativos para o Município de Salvador nos campos econômico, social e ambiental. No plano econômico, pelos prejuízos e perdas consideráveis impostas a quem acreditou no negócio e investiu; pelas perdas de arrecadação dos entes públicos e a não execução das contrapartidas por parte do Grupo responsável. No plano social, pela perda da população daquela área e por todos os riscos advindos das condições atuais do local. E, no plano ambiental, pela degradação da área; pelo comprometimento estético e estrutural do local;

Considerando-se tais aspectos, vele salientar que os impactos advindos de um empreendimento daquele porte são, proporcionalmente, muito maiores do que os resultantes de pequenas barracas de praia. E por falar em barracas de praia estas foram demolidas rapidamente. Por que será então que o imbróglio do "Monstrengo Aeroclube" não encontra a mesma agilidade e determinação por parte das autoridades competentes para solucionar os problemas?

Por que não destinar a área do "Aeroclube" para um empreendimento que contemple os milhares de pais de família que ficaram sem emprego e renda no processo da demolição das barracas de praia? Por que não transformar aquela área em um grande centro de atividades culturais e desportivas para a população? Porque não implantar ali um centro comunitário com ações voltadas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando-se então o apelo da população e a premente necessidade de uma solução, frente à justeza e o quanto é adequado, útil, e legitimo o objeto do pleito, é fundamental que o Poder Público se digne a viabilizar soluções para tal questão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, pelos meios cabíveis, se viabilize instrumento legal para a desapropriação do AEROCLUBE e destinação do mesmo para a implantação de espaço de lazer, encontro e entretenimento, com área destinada a bares restaurantes, palco e espaço para shows e eventos e salas de cinema, incentivando um verdadeiro Portal da Cidade para a nossa população.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposta em análise atende, em sua redação, a boa técnica legislativa e ao que dispõe o artigo 197 do nosso Regimento Interno.

A obra, até a presente data, implantada em área pública municipal, não tem cumprido as finalidades da concessão, não obstante o enorme tempo decorrido entre a concessão até a presente data.

Diante do exposto, opino PELA APROVAÇÃO do Projeto de Indicação nº 242/10.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 248/10

Considerando que Salvador conta hoje com aproximadamente dois milhões e setecentos mil habitantes e apresenta potencial para um crescimento acelerado nos próximos anos, com estas dimensões um dos principais problemas é o fluxo de veículos por suas vias, principalmente nos horários de pico, entre os inúmeros problemas que o trânsito proporciona um dos principais é o transporte de pacientes em estado de emergência;

considerando que contamos hoje com a maior frota de veículos do Estado da Bahia, este fato torna o trânsito de um paciente ao hospital extremamente demorado;

considerando que muitas vidas poderiam ser salvas caso o socorro médico e a disponibilidade de equipamentos hospitalares seja providenciado o mais rápido possível;

considerando que é necessário criar condições para que o uso de equipamentos para servir à população seja potencializado em prol da vida humana;

considerando a necessidade de reduzir o tempo de atendimento emergencial em casos graves, através de um espaço adequado e seguro para pouso e decolagem de helicópteros em hospitais de nosso Município;

considerando que grandes hospitais são aqueles classificados nos itens III e IV, do art. 4º da Portaria N° 2224/GM, de 05 de dezembro de 2002, do Ministério da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a obrigatoriedade da construção de heliponto nos grandes hospitais situados no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sob o aspecto legal, nada impede a tramitação do Projeto em análise, considerando-se que o mesmo está redigido dentro da boa técnica legislativa e não fere nosso Regimento Interno, além de sugerir uma medida altamente importante e necessária, numa Cidade onde o trânsito a cada dia aumenta seus congestionamentos, levando com isso, muitos pacientes ao óbito ou retardamento no atendimento especializado.

PELA APROVAÇÃO do Projeto de Indicação nº 248/10.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 251/10

CONSIDERANDO, que é o serviço de transporte público da cidade do Salvador não é de qualidade;

CONSIDERANDO, que os a dificuldade de locomoção para enfermos é enorme;

CONSIDERANDO que muitos enfermos não têm como ser transportados, pois estão acamados ou, imobilizados;

CONSIDERANDO que o plano de saúde com direito a transportes para hospital não é privilégio da maioria dos moradores da Cidade de Salvador;

CONSIDERANDO que nem todas as linhas de transporte público possuem equipamento de elevador para enfermos com dificuldade de locomoção;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público proporcionar atendimento de saúde para a população e neste quesito podemos considerar o transporte para uma unidade de saúde como parte do atendimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, que proceda com a implantação do sistema de transporte para pessoas enfermas e/ou idosas que tenham dificuldade de locomoção para uma unidade de saúde.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Indicação tem por objetivo instituir no âmbito municipal o Programa de Transporte de Pessoas Enfermas, destinado ao atendimento de pessoas com alguma enfermidade e/ou idosa que não tenham condições financeiras de se locomoverem até um equipamento público para a realização de exames, tratamento e consultas médicas.

Com a proposta ora apresentada, a Prefeitura Municipal de Salvador amenizará o sofrimento dos usuários carentes da rede municipal de saúde, que, muitas vezes, não recebem o atendimento social por falta de condições de locomoção até o posto de atendimento.

Com o cadastramento de pessoas comprovadamente necessitadas haverá uma triagem e não serão transportadas quaisquer pessoas, mas somente aqueles, que segundo as coordenadorias avaliaram, evitando, dessa forma, a subutilização dos transportes e os gastos excessivos.

Por tais motivos, pede-se a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2010
DR. ALAN CASTRO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Apesar do excelente trabalho desenvolvido pelos profissionais do SAMU, implantado na atual Administração com o apoio desta CASA, o Projeto, após aprovado, certamente será bem analisado pelo Poder Executivo, que avaliará a viabilidade de sua implantação à luz das disponibilidades orçamentárias.

PELA APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 253/10

CONSIDERANDO que é dever dos poderes públicos primeiro educar e alertar os cidadãos e não punir ou multar;

CONSIDERANDO que os radares instalados na Cidade de Salvador têm a função de prevenir acidentes e não gerar lucros na emissão de multas aos motoristas;

CONSIDERANDO que um aviso sonoro chamará mais atenção aos motoristas e aos pedestres do que somente um radar;

CONSIDERANDO que o sinal sonoro será mais uma ferramenta a favor da direção defensiva e, por conseqüência, salvará mais vidas;

CONSIDERANDO que o todo esforço para evitar acidentes automobilísticos, além de preservar vidas, também diminui os elevados gastos causados por eles em hospitais, farmácias, órgãos responsáveis pelo trânsito pagos pelos poderes públicos;

CONSIDERANDO que o atual prefeito demonstrou que não tem os radares como "gerador" de multas, quando acabou com os radares escondidos colocados nas gestões anteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que proceda com a implantação, em todas as ruas e avenidas da Cidade de Salvador, que possuam radares, de radares a cinqüenta metros dos mesmos. Com o objetivo de alertar pedestres e motoristas dos limites de velocidades permitidos nas vias da capital baiana.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2010
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Indicação dispõe que toda radar seja prescindido de um sonorizador, numa distância de cinqüenta metros antes do mesmo, no âmbito do Município de Salvador.

Visa o Projeto, a diminuir os acidentes e mortes no trânsito e desmistificar a idéia de que o radar serve apenas para gerar lucros na emissão de multas aos condutores de Salvador.

A diminuição de acidente, conseqüentemente diminuirá os gastos dos órgãos públicos como hospitais, SecretaCia de Saúde, Departamento de Trânsito (DETRAN) e a TRANSALVADOR.

Acima de tudo, a Prefeitura Municipal do Salvador demonstrará para todos pedestres e motoristas que circulam na cidade diariamente que preservar vidas é a prioridade do excelentíssimo prefeito João Henrique Barradas.

Por tais motivos, pede-se a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2010.
DR. ALAN CASTRO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A legislação de trânsito tem caráter nacional, e as suas diretrizes são emanadas pelo DENATRAN, órgão do Ministério das Cidades. Entendemos que a providência sugerida já está contemplada na legislação vigente.

No entanto, nada impede a aprovação da presente Indicação, com o intuito de mostrar o apoio desta CASA ao cumprimento da Lei.

PELA APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 254/10

Considerando que seriam homenageados personagens na nossa cultura, (baianos ou não), mas que foram marcantes na nossa história, como; Jorge Amado, Raul Seixas, Ruy Barbosa, Dorival Caymmi, Mãe Menininha do Gantois, Carlos Bastos, Carybé, Irmã Dulce, e outros que exerceram com dignidade competência e dedicação marcantes, a função determinada pelos seus destinos em nome da nossa amada Bahia, a exemplo das experiências vitoriosas em diversas cidades do país que adotaram esta iniciativa cultural e cívica, conforme fotos ilustrativas anexas;

considerando que os locais a serem instalados seriam pontos marcantes e que se identificassem com cada homenageado, a exemplo do Pelourinho, Rio Vermelho, Farol da Barra, Praça Municipal, Praça Castro Alves, Campo Grande, Praça da Piedade, Centro Administrativo ou em outros locais;

considerando que os homenageados foram importantes nos seus trabalhos para a história da Bahia e que seria mais uma forma de eternizá-los;

considerando que nas suas atividades profissionais, artísticas e literárias, eles contribuíram muito para a nossa cultura;

considerando que foram e continuam sendo orgulho para os que os viram e para as gerações futuras;

considerando que a instalação desses monumentos contribuiria para a composição visual dos pontos turísticos e históricos da nossa Cidade,

considerando que esses monumentos complementariam o bojo de motivos para eternizar esses personagens na nossa cultura;

considerando que esses monumentos, se somando aos livros, aos discos e as imagens, complementariam e reforçariam a memória histórica da Cidade;

considerando que esses equipamentos em formato moderno, de corpo inteiro, em postura natural e lembrando exatamente como os homenageados viviam com suas características e costumes a exemplo das já existentes:

– do escritor e poeta Carlos Drummond de Andrade, na Praia de Copacabana e do também escritor Mário Quintana em Porto Alegre-RS, conforme anexos;

considerando que esses equipamentos em formato moderno são muito mais atrativos e comunicativos do que os antigos e tradicionais em formatos de bustos estáticos e sem vida;

considerando que essa iniciativa será uma continuidade da brilhante idéia já implantada aqui mesmo em Salvador com a estátua do grande Vinícius de Moraes na Praça, em Itapuã;

considerando que esses equipamentos culturais seriam acompanhados de plaquetas com um resumo biográfico do homenageado e que teriam diversas formas de utilização e uma delas seria as visitas promovidas por escolas para complemento de trabalhos e melhor ilustração dos ensinamentos aos seus alunos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de monumentos de personalidades da nossa Bahia em forma de estátuas de corpo inteiro, em diversos pontos turísticos de Salvador.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2010.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Preservar os vultos históricos de uma cidade é preservar a memória da Cidade. A proposta contida no Projeto em análise, vem ao encontro deste princípio, está embasada dentro da boa técnica legislativa e não fere o Regimento Interno da CASA.

PELA APROVAÇÃO do Projeto de Indicação nº 254/10.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 256/10

Toda arma de fogo possui "impressões digitais": ranhuras microscópicas que o atrito com o cano deixa na lateral de cada projétil. Por meio desses arranhões dá para identificar o modelo do revólver, metralhadora, o que for – além de seu calibre e outros detalhes.

O IBIS, sigla em inglês para Sistema Integrado de Identificação Balística, é uma tecnologia canadense que transforma as impressões da bala, projétil, em equações que podem ser analisadas em computador e guardadas em um banco de dados. Assim, a Polícia tem como rastrear todos os "crimes" cometidos com a mesma arma e associar vários casos a um mesmo "agressor".

Casos como o do último dia 23 de novembro de 2010 – Joel da Conceição Castro, de 10 anos, foi baleado durante uma troca de tiros entre policiais militares e traficantes no Nordeste de Amaralina. O garoto foi atingido no rosto quando se preparava para dormir, na própria casa – seria facilmente respondido à população se o tiro teria partido da arma dos policiais ou dos bandidos. Uma vez recuperado o projétil e com o BDB, rapidamente a sociedade teria uma resposta de onde partiu o tiro que vitimou a criança.

Por tudo isso, e, pela melhor transparência de nossa Polícia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao governador, a criação de um BDB – Banco Digital Balístico – de todo o armamento das Polícias Militar e Civil do Estado da Bahia, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2010.
PAULO CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O BDB sugerido pelo ilustre autor em seu Projeto, se não existe, poderá ser perfeitamente acatado e implantado em nossas Polícias Civil e Militar. Além de importante, o Projeto é legal, pois atende ao que determina o Regimento Interno da CASA e está redigido obedecendo à boa técnica legislativa.

PELA APROVAÇÃO do Projeto de Indicação nº 256/10.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 144/2010

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar entende por "poluição marinha, a introdução, pelo homem, de substâncias no mar, sempre que a mesma provoque ou possa vir a provocar efeitos nocivos tais como: danos à vida marinha, riscos à saúde do homem, entrave às atividades marítimas, incluindo a pesca e as outras utilizações legítimas do mar, alteração da qualidade da água do mar, no que se refere a sua utilização, e deterioração dos locais de recreio".

De fato, a poluição dos oceanos é uma questão que deve preocupar não apenas biólogos e estudiosos sobre o tema, mas. Também. toda a sociedade atenta aos efeitos devastadores que essa ação pode provocar no planeta. Neste sentido, atentamos então, ao fato de que inúmeros estudos indicam que a utilização das praias é determinante na contaminação e sua utilização para fins de recreação pode ser uma significativa fonte de poluição das praias.

A vulnerabilidade das praias por sua vez, é determinada, principalmente, pelas condições microbiológicas das águas, que, ao serem contaminadas pelo lixo produzido, podem representar um risco, não apenas à saúde dos freqüentadores, mas a toda vida marinha. Crianças e idosos, ou pessoas com baixa resistência, são as mais suscetíveis a esta exposição. Peixes, tartarugas, aves e golfinhos morrem ao ingerirem acidentalmente o lixo. Que é encontrado nos mares de todo o mundo, sendo a maioria composta por plástico, material indestrutível, mas reciclável, como embalagens plásticas, garrafas, canudos e copos.

Inúmeros estudos comprovam que o maior problema desta poluição é que seus principais elementos são constituídos por plástico e metais que não são biodegradáveis conjugado ao fato de que está relacionada a uma depredação que se dá em função de atividades econômicas ou de lazer de caráter contínuo. Mesmo que se pesem campanhas isoladas de conscientização feitas por ONGs, a SESP – Secretaria de Serviços Públicos, através da LIMPURB – Departamento de Limpeza Urbana, e a SMA – Secretaria do Meio Ambiente, devem disponibilizar aos vendedores ambulantes e barraqueiros, sacolas que possam auxiliar na coleta seletiva de objetos não degradáveis nas praias de Salvador, tendo esses como destino, um tratamento de reciclagem.

Banhistas, vendedores ambulantes e os barraqueiros, contribuem decisivamente para a poluição contínua das praias soteropolitanas. Neste sentido, se faz necessária uma ação governamental que conjugue estes atores sociais elencados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Executivo Municipal, através da SESP – Secretaria de Serviços Públicos, e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMA, que realize um projeto de educação ambiental nas praias de Salvador, efetue o fornecimento de sacos de lixo às barracas de praias e determine a distribuição obrigatória aos freqüentadores, para devido tratamento de dejetos não degradáveis nas praias de Salvador. Esta coleta, deve ser encaminhada para tratamento de reciclagem.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2010.

MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Após análise da Proposição em epígrafe, há de concluir-se que a mesma encontra-se em conformidade com o que preceitua o art. 197 do Regimento Interno.

De igual forma, não afronta os princípios adotados pela Constituição. Ao contrário, traz efetividade ao quanto previsto na Carta Magna, quanto ao que segue:

Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal **e dos Municípios:** (grifo)

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Art. 225 - "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".** (grifo)

Verifica-se que o objetivo do Projeto sob análise é proporcionar um desenvolvimento sustentável ao Município, dando uma destinação ecologicamente correta para o lixo produzido na Cidade, repleto de materiais extremamente danosos ao meio ambiente, mas que podem ser reutilizados.

Sendo assim, inquestionável a oportunidade da Proposição em comento, tendo em vista que a geração de resíduos sólidos vem crescendo demasiadamente, porém a sua destinação ainda não é ambientalmente adequada.

Para isso, faz-se necessária dedicação contínua do Poder Público, no sentido de tomar medidas que tragam efetividade ao combate à degradação ambiental, especialmente junto às praias, tornando possível a vida numa cidade limpa e ecologicamente equilibrada.

Não resta dúvida que a execução deste Projeto pelo Poder Executivo Municipal, implicará em demonstração de valorização do meio ambiente e, por conseguinte, melhoria da saúde pública.

Diante do exposto, não tendo sido detectada afronta ao Regimento Interno desta Casa, ou qualquer outra ilegalidade que macule a Proposição sob análise, entendo que a mesma encontra-se apta a seguir tramitando regularmente.

Este é o Parecer, S.M.J.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2010.

HENRIQUE CARBALLAL – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Estado da Bahia

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Salvador, Estado da Bahia, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições na condição **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** e solicitações de **CONDIÇÕES ESPECIAIS**, dos candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br .

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições na condição **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** e solicitações de **CONDIÇÕES ESPECIAIS**.

Art. 3º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições dos candidatos a **AMPLA CONCORRÊNCIA** relacionados no **ANEXO II** deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

Art. 4º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art. 5º Quanto ao indeferimento da inscrição dos candidatos a ampla concorrência, ou na condição de portador de deficiência, ou condições especiais, caberá pedido de reconsideração (recurso) à AOCP – Concursos Públicos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O pedido de reconsideração (recurso) deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br no período das **8h do dia 11/04/2011 até às 23h59min do dia 13/04/2011**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 6º A prova objetiva será aplicada no dia **01/05/2011** em horário e locais a serem divulgados na data provável de **20/04/2011**.

Parágrafo único. Os candidatos homologados deverão acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir da data prevista **20/04/2011** e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 07 de abril de 2011

Pedro Godinho

Presidente da Câmara Municipal de Salvador

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO INDEFERIDO

PROCESSO CMS Nº : 0738/2011
INTERESSADO : Eulisimaria Tourinho Costa

PROCESSO DEFERIDO

PROCESSO CMS Nº : 0294/2011
INTERESSADO: Zenaide Silva dos Santos

PROCESSO(S) DEFERIDO(S)

PROCESSO Nº : 2643/2010
INTERESSADO (A) : Arnaldo Lessa Silveira

PROCESSO Nº : 2748/2010
INTERESSADO (A) : Marco Antonio Bahia Souza

RETIFICAÇÃO:

No Processo nº 2703/10, publicado no D.O.L. de pag. 06 do dia 31/03/2011.

Onde se lê: **Eldina Alves Leone**
Leia-se: **Eloina Alves Leone**

No Processo nº 0135/11, publicado no D.O.L. de pag. 06 do dia 30/03/2011.

Onde se lê: **Maria Teresa Vasconcelos de Souza**
Leia-se: **Maria Tereza Vasconcelos de Souza**

No Processo nº 2607/10, publicado no D.O.L. de pag. 06 do dia 31/03/2011.

Onde se lê: **Ivoneide Santana**
Leia-se: **Ivonilde Santana**

No Processo nº 2573/10, publicado no D.O.L. de pag. 04 do dia 30/03/2011.

Onde se lê: **Reginaldo Pedreira Macedo**
Leia-se: **Reinaldo Pedreira Macedo**

Requerimentos Deferidos

892/11 – Vereador Téo Senna
Solicita construção de contenção de encosta na 1ª Travessa São Luís – Pau da Lima.

893/11 – Vereador Jorge Jambeiro
Solicita recuperação do alambrado da quadra poliesportiva da Escola Municipal Francisco Leite, localizada na Rua Celika Negreiros – Águas Claras.

894/11 – Vereador Palhinha
Solicita recuperação da pavimentação e das calçadas da Rua Alameda Tupi – Campinas de Brotas.

895/11 – Vereador Palhinha
Solicita operação tapa-buracos na Rua Direta do bairro de Ilha Amarela.

896/11 – Vereador Palhinha
Solicita operação tapa-buracos na Rua Direta do bairro de Rio Sena.

897/11 – Vereador Palhinha
Solicita operação tapa-buracos na Rua do Bariri – Plataforma.

898/11 – Vereador Palhinha
Solicita colocação de grades de concreto em duas bocas-de-lobo localizadas na Rua das Cabaceiras – Ilha Amarela.

899/11 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de varrição no Alto da Sereia – Rio Vermelho.

900/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita instalação de uma placa informando a proibição de lixo no local, na Rua Lopes Trovão – Massaranduba.

901/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita desobstrução de bocas-de-lobo no bairro do Lobato.

902/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Nova da Estação – Lobato.

903/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua São João – Alto do Cabrito.

904/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita colocação de uma caixa coletora na Travessa Nossa Senhora da Boa Esperança – Alto do Cabrito.

905/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza, capina e pintura em todo o bairro do Alto do Cabrito.

906/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita criação de linha de ônibus Alto do Cabrito/Estação Pirajá.

907/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita uma visita técnica da CONDER, nas Ruas Maria de Lurdes e Santa Terezinha – Alto do Cabrito.

908/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de recapeamento asfáltico em todo o bairro do Alto do Cabrito.

909/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviços de limpeza, capina e pintura no trecho compreendido entre o Largo do Luso e o final de linha do Bairro de Plataforma.

910/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita vistoria para aferir níveis de poluição sonora no Largo da Mangueira – Alto do Cabrito.

911/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Rua União Operária – Capelinha de São Caetano.

912/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita poda de árvore na Rua Saldanha Marinho – Caixa D'Água.

913/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviços de limpeza e capina na Estação Pirajá – Campinas de Pirajá.

914/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviços de limpeza e capina na Estação de Mussurunga – Paralela.

915/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita obras de reforma da Estação da Lapa.

916/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de recapeamento asfáltico da Estação da Lapa.

917/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviços de limpeza e capina na Estação da Lapa.

918/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de recapeamento asfáltico da Praça de Régis Pacheco até o final de linha do Jardim Cruzeiro – Cidade Baixa.

919/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviços de limpeza e capina do Cemitério de Paripe.

920/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita desobstrução em toda a via principal do bairro no Alto do Cabrito.

921/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita coleta de entulho na Av. Vale das Pedrinhas – Vale das Pedrinhas.

922/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Av. Vale das Pedrinhas – Vale das Pedrinhas.

923/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita recuperação do galpão de armazenamento de lixo situado na Feira de Itapuã.

924/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação de policiamento ostensivo na Feira de Itapuã.

925/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua João Nunes da Mata – Boca do Rio.

926/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação do policiamento ostensivo na Av. Ferreira – IAPI.

927/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Av. Ferreira – IAPI.

928/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação do policiamento ostensivo na Rua Engenheiro João Pimenta Bastos – Barbalho.

929/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de capina na Rua 25 de Dezembro – Engenho Velho de Brota.

930/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua 25 de Dezembro – Engenho Velho de Brotas.

931/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da coleta de lixo na Rua 25 de Dezembro – Engenho Velho de Brotas.

932/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua 25 de Dezembro – Engenho Velho de Brotas.

933/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação da rede de iluminação pública na Rua 25 de Dezembro – Engenho Velho de Brotas.

934/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação do policiamento ostensivo na Rua 25 de Dezembro – Engenho Velho de Brotas.

935/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na 2ª Travessa Diogo Frias – Valéria.

936/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação da rede de iluminação pública na 2ª Travessa Diogo Frias – Valéria.

937/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na 2ª Travessa Diogo Frias – Valéria.

938/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Travessa da Jaqueira – Setor C – Cajazeira VIII.

939/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da coleta de lixo na Travessa da Jaqueira – Setor C – Cajazeira VIII.

940/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação da rede de iluminação pública na Travessa da Jaqueira – Setor C – Cajazeira VIII.

941/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Jaqueira – Setor C – Cajazeira VIII.

942/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM reativação de módulo policial situado na Rua Dr. Augusto Lopes Pontes – Costa Azul.

943/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação do policiamento ostensivo na Rua Dr. Augusto Lopes Pontes – Costa Azul.

944/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita poda de árvore do Loteamento Patamares, na Rua Jandiroba – Patamares.

945/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita poda de árvore no Conjunto Edgard Santos – Boa Vista de Brotas.

946/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita coleta de entulho na Rua Eujácio Simões – Chapada do Rio Vermelho.

947/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da coleta de lixo na Rua Tenente Vargas – Itapuã.

948/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Av. Boa Vista – Pirajá.

949/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Santa Terezinha – Alto do Cabrito.

950/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da rede de iluminação pública na Rua Santa Terezinha – Alto do Cabrito.

951/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da coleta de lixo na Rua Santa Terezinha – Alto do Cabrito.

952/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Santa Terezinha – Alto do Cabrito.

953/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Alice – Pituaçu.

954/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da coleta de lixo na Rua Alice – Pituaçu.

955/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da rede de iluminação pública na Rua Alice – Pituaçu.

956/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Alice – Pituaçu.

957/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita banho de asfalto na Vila Marisa, Quadra nº 01 – São Marcos.

958/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação do policiamento ostensivo na Rua Alice – Pituaçu.

959/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação do policiamento ostensivo no Conjunto Cabula VI – Cabula.

960/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da rede de iluminação pública no Conjunto Cabula VI – Cabula.

961/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da rede de iluminação pública na Rua da Cascata – Cidade Nova.

962/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação do policiamento ostensivo na Rua da Cascata – Cidade Nova.

963/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa José Rodrigues de Oliveira – Nordeste de Amaralina.

964/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na 1ª Travessa Santo André – Parque Bela Vista de Brotas.

965/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da coleta de lixo na 1ª Travessa Santo André – Parque Bela Vista de Brotas.

966/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na 1ª Travessa Santo André – Parque Bela Vista de Brotas.

967/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Celeste – Pernambués.

968/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da coleta de lixo na Rua Palestina – Uruguai.

969/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da coleta de lixo na Rua Virgílio Gonçalves – Pero Vaz.

970/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação do policiamento ostensivo na Rua Virgílio Gonçalves – Pero Vaz.

971/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita construção de contenção de encosta na Rua Major Cunha Matos – Liberdade.

972/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita intensificação da coleta de lixo na Rua Major Cunha Matos – Liberdade.

973/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da PM intensificação de policiamento ostensivo na Rua Major Cunha Matos – Liberdade.

974/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Major Cunha Matos – Liberdade.

975/11 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua São Luiz – Fazenda Coutos I.

976/11 – Vereador Téo Senna
Solicita revisão da iluminação pública na Rua Cândido Alves – Ribeira.

977/11 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de recapeamento asfáltico e operação tapa-buracos na Rua Cândido Alves – Ribeira.

978/11 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução da boca-de-lobo situada na Rua Cândido Alves – Ribeira.

979/11 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita construção de contenção de encosta na Rua Fernando Leal – IAPI.

980/11 – Vereador Odiosvaldo Vigas
Solicita operação tapa-buracos nas Ruas A, B, C, D e E, nas Quadras K, L e M e recuperação da parte que dá acesso às Quadras K, L e M, localizadas na Colina da Fonte – Itapuã.

981/11 – Vereador Odiosvaldo Vigas
Solicita serviço de limpeza do trecho do canal do Rio Xangó que margeia a Colina da Fonte e o Km 17 – Itapuã.

982/11 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Passagem das Flores – Valéria.

983/11 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita operação tapa-buracos na Rua Boca da Mata – Valéria.

984/11 – Vereador Adriano Meireles
Solicita serviço de faxinaço nas ruas e nas transversais da Estrada Velha do Cabrito (ligação Suburbana-Pirajá).

985/11 – Vereador Adriano Meireles
Solicita recuperação do alambrado do Campo de Futebol Belo Monte – Plataforma.

986/11 – Vereador Adriano Meireles
Solicita instalação de 02 (dois) contêineres na Rua Estrada Velha do Cabrito (ligação Suburbana-Pirajá).

987/11 – Vereador David Rios
Solicita colocação de uma cantoneira na Rua Baixa do Santo Antônio – São Gonçalo do Retiro.

988/11 – Vereador David Rios
Solicita instalação de semáforo em frente ao Colégio Interação – Stela Maris.

989/11 – Vereador David Rios
Solicita colocação de uma cantoneira na Rua Colina Paixão do Senhor – São Gonçalo do Retiro.

990/11 – Vereador David Rios
Solicita construção de um posto de saúde no bairro do São Gonçalo do Retiro.

991/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), no cruzamento da Ladeira dos Bandeirantes, que dá acesso ao Luiz Anselmo, Vila Laura e Rua Barros Falcão – Brotas.

992/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), no Largo dos Paranhos – Brotas.

993/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), do Viaduto das Pitangueiras – Brotas.

994/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), no trecho compreendido entre o cruzamento da Boa Vista de Brotas, acesso à Rua Frederico Costa, até o Banco Bradesco – Brotas.

995/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), nos pontos de ônibus do Colégio Góes Calmon, na Avenida Dom João VI – Brotas.

996/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), no cruzamento do Acupe de Brotas – Brotas.

997/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), na Faculdade Baiana para Desenvolvimento das Ciências e o Hospital Evangélico – Brotas.

998/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), no cruzamento da Escola e Colégio Estadual Luiz Viana – Brotas.

999/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), no Largo da Cruz da Redenção – Brotas.

1.000/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), na região do Cemitério Municipal de Brotas.

1.001/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita reposição das lâmpadas dos refletores do Campo do Bariri – Engenho Velho de Brotas.

1.002/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), na Rua Coronel Francisco Bahia – Acupe de Brotas.

1.003/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita banho de luz (aumento da potência das lâmpadas de 250w, a vapor de sódio, por 400w – metálica), no cruzamento de Campinas de Brotas – Brotas.

1.004/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita uma visita técnica com vistas a recuar o ponto de ônibus situado na Rua dos Bandeirantes – Matatu.

1.005/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita recuperação da escadaria localizada na Avenida Fonseca – Luiz Anselmo.

1.006/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita recuperação da escadaria da Avenida Cirilo Barbosa Oliveira – Vila Laura.

1.007/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita instalação de dois banheiros químicos no Parque Solar Boa Vista – Engenho velho de Brotas.

1.008/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita serviços de faxinaço , bota fora, sacheamento, capina e recolhimento

de produção e varrição na comunidade do Dique Pequeno – Engenho Velho de Brotas.

1.009/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita reinstalação de 02 (dois) sanitários químicos no final de linha do bairro de Cosme de Farias.

1.010/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita recuperação da escadaria localizada da Avenida Maria Joana – Luíz Anselmo.

1.011/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita implantação de 03 (três) redutores de velocidade (quebra-molas), no Conjunto Jardim Valéria I – Fazenda Coutos.

1.012/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita serviço de recapeamento asfáltico nas Ruas Almirante Alves Câmara e Padre Luiz Filgueira – Engenho Velho de Brotas.

1.013/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita poda de árvores da praça do bairro de Cosme de Farias.

1.014/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Ladeira da Vila América – Engenho Velho de Brotas.

1.015/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita construção de contenção de encosta na Rua Nova do Bariri – Engenho Velho de Brotas.

1.016/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita poda de árvores na Rua Boa Vista de Brotas – Brotas.

1.017/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita construção de contenção de encosta na Avenida Portugal – Luiz Anselmo.

1.018/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita requalificação da rede elétrica do Parque Solar Boa Vista de Brotas – Engenho Velho de Brotas.

1.019/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita obras de recuperação da balaustrada situada entre as ruas de Pitangueiras e a entrada do bairro de Cosme de Farias.

1.020/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita poda de árvores situadas na Avenida Dom João VI, nos dois sentidos do Condomínio Costa e Silva – Brotas.

1.021/11 – Vereador Cristóvão Ferreira
Solicita construção de 03 (três) escadarias no Loteamento São Luís – Luiz Anselmo.

COMUNICADO Nº 003/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS, com fundamento no art. 31, § 3º da Constituição Federal e na Resolução 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, torna público que as contas dos Poderes Executivo e Legislativo, relativas ao exercício de 2010, encontram-se na Controladoria da **CMS** para exame e apreciação dos contribuintes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 11 de abril de 2011.
Salvador, 07 de abril de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 12/2011
PROCESSO CMS	: 0617/2011
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
–	CMS
CONTRATADA	: UNITEC COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA.	
OBJETO	: Aquisição de uma condensadora com instalação
VALOR TOTAL	: R$ 3.650,00 (Três Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.038.2001 - 3.3.90.30.000
HOMOLOGAÇÃO	: 06/04/2011

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 16/2011
PROCESSO CMS	: 0768/2011
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
–	CMS
CONTRATADA	: NATOS MOVÉIS LTDA
OBJETO	: Confecção de três(3) armários e uma(1) bancada
VALOR TOTAL	: R$ 7.470,00 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.039.1312 – 4.4.90.52.000
HOMOLOGAÇÃO	: 06/04/2011

EXPEDIENTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO	CMS 7/2011
PROCESSO DE ORIGEM	CMS 0576/2011
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADO (A)	FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDA-
CEM	
OBJETO	Prestação de serviços educacionais no Curso de Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas públicas Municipais, para os servidores Francisco Neto de Borges Reis,
Antonio	Fernando Saldanha Barros, Wanete de Santos de Carvalho, José Rodrigues Neto e Aurelino Sales de Souza, com duração de 460 horas.
PRAZO	17 (dezessete) meses, contados a partir de 26/03/2011.
BASE LEGAL	Inexigibilidade nº 3/2011.
VALOR TOTAL	R$26.800,00(Vinte e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.039.2313 – 3.3.90.39-000
DATA DA ASSINATURA	26/03/2011
ASSINAM	Pedro Godinho – CMS José Cesar Montes – Contratado (a)
TESTEMUNHAS	Fabrício Marques Joel Gonçalves

EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 001/2011 – O CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **GILMAR SOUZA DEL REY**, cad.3.215, para responder pela Função de Confiança FC-10, de Chefe de Setor de Normas Informações Gerenciais enquanto durar o impedimento do titular **LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** cad. 3.365, a partir de 1º de abril de 2011.

GABINETE DA CONTROLADORIA, 04 de abril de 2011.

FRANCISCO NETO DE BORGES REIS
Controlador

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PROCESSO(S) DEFERIDO(S)

PROCESSO Nº	: 0804/2011
INTERESSADO (A)	: Josenalia Souza Lima Calado
PROCESSO Nº	: 0693/2011
INTERESSADO (A)	: Raimundo Jorge Alves dos Santos

Léo Kret leva projeto "Mais saúde" para o Calabar

População local receberá atendimento médico gratuito

A vereadora Léo Kret do Brasil (PR) leva neste sábado (09) para a escola municipal "Casa da Amizade", situada na Rua Maria Pinho, no bairro do Calabar, a segunda edição do projeto "Mais Saúde nas Comunidades". Das 8h às 12h, a população local receberá atendimento médico gratuito em várias especialidades.

A estréia do projeto foi no último sábado (02) no bairro do Saboeiro, onde foram realizados 34 cortes de cabelo, 90 avaliações odontológicas e aplicações de flúor em crianças, 90 atendimentos clínico-ginecológicos, 90 consultas com optometrista, 16 aferições de pressão arterial e 22 medições de glicemia.

A cada semana o projeto será levado a um bairro da capital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone 3320-0430.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereadora Léo Kret do Brasil

Suspensão de julgamento das contas do prefeito é criticada

Olívia Santana chamou de factóide a liminar favorável a João Henrique

A decisão do juiz Mário Augusto Albiani Alves, do Tribunal de Justiça da Bahia, de acatar a liminar que suspendeu, nesta terça-feira (5), o julgamento das contas de 2009 da prefeitura no Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), foi duramente criticada pela vereadora Olívia Santana (PCdoB) durante a sessão ordinária desta quarta (06).

"Quero externar a minha posição contrária à decisão do juiz que suspendeu a votação das contas da prefeitura. A Justiça precisa atuar em favor do interesse público e da população", afirmou a vereadora, que ainda chamou a liminar conseguida pelo prefeito de "factóide" com o objetivo de ganhar tempo e tentar reverter a posição dos conselheiros do TCM. "Como observou que a tendência seria pela reprovação, o prefeito criou esse factóide. Se ele administrasse a cidade com a mesma competência que tem para criar factóides, estaríamos vivendo em um céu de brigadeiro", ironizou.

Em relatório, o TCM rejeitou as contas da prefeitura devido, entre outros motivos, ao baixo investimento em educação e aos gastos acima da arrecadação do município, mas o julgamento das finanças do Executivo municipal foi adiado duas vezes. Na primeira, um dos conselheiros pediu vistas do processo. Agora, o Tribunal de Justiça aceitou a alegação da prefeitura de que a instituição não teve "amplo direito de defesa".

Caso o TCM confirme a reprovação das contas e a Câmara siga o mesmo parecer, João Henrique pode ficar inelegível por 8 anos.

Movimento A Bahia pela Paz pede apoio à Câmara

Presidente da campanha visitou a Casa na segunda-feira

Com o objetivo de buscar apoio da Câmara Municipal de Salvador para divulgar a campanha A Bahia pela Paz, Jupiraci Borges, presidente do movimento, compareceu à Casa Legislativa, na tarde de segunda-feira (4). A iniciativa recebeu o apoio do presidente da Câmara, vereador Pedro Godinho (PMDB) e do vereador Heber Santana (PSC).

O presidente Pedro Godinho destacou a importância de campanhas para promover a paz social. "A Câmara Municipal de Salvador sempre apoiará iniciativas com causas tão dignas e nobres. A promoção da paz social é nosso dever como homens públicos e cidadãos", declarou.





Os vereadores Pedro Godinho e Heber Santana apoiam a campanha

O vereador Heber Santana também parabenizou a proposta do Movimento A Bahia Pela Paz. "Nós temos como princípio que o ser humano está em primeiro lugar. Uma ação como essa ratifica esse nosso entendimento, pois preocupamo-nos em reduzir as condições adversas que muitos dos nossos munícipes se encontram", defendeu o vereador.

O Movimento A Bahia pela Paz amplia a abrangência do Movimento Salvador pela Paz, que atuava apenas na capital. Os municípios de Lauro de Freitas e Mata de São João serão os primeiros contemplados. "Pretendemos alcançar o maior número de municípios possível", declarou.

Em Salvador, Jupiraci ressaltou a implantação da primeira Base Comunitária de Segurança de Salvador, instalada no Calabar e inspirada nas Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs).

A implantação da Base Comunitária de Segurança, segundo Jupiraci Borges, "foi uma vitória que foi alcançada graças ao trabalho desenvolvido pela campanha Salvador pela Paz. Sabemos que, de alguma forma, influenciamos para que isso acontecesse quando cobramos a instalação das UPPs", concluiu.

Através do site www.abahiapelapaz.com.br estão disponibilizadas mais informações sobre o movimento presidido por Jupiraci Borges.